



**PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA SAÚDE – SES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 – SES

PARA CONVENIAR A ADMINISTRAÇÃO,
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE DESCRITOS A SEGUIR:

1. Consultas Ambulatoriais Especializadas
2. Cirurgias Eletivas
3. Exames de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

SOROCABA/SP
2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2021 – SES

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e normas correlatas, torna público o presente edital de chamamento, visando à seleção de projetos de instituições privadas sem fins lucrativos para celebrar termo de convênio, com o objetivo de executar a Administração, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde descritos a seguir:

- 1. Consultas Ambulatoriais Especializadas*
- 2. Cirurgias Eletivas*
- 3. Exames de Apoio Diagnóstico e Terapêutico*

Neste ato, torna-se público o Edital de Chamamento nº 03/2021 – SES que será regido conforme a Legislação vigente e sob as cláusulas expostas a seguir:

PREÂMBULO

1ª – O MUNICÍPIO DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista em Sorocaba/SP, CEP: 18013-280, por meio da Secretaria da Saúde – SES, neste ato e nos termos do Decreto Municipal nº 22.664, de 02 de março de 2017, representada pelo Secretário da Saúde – Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues, torna público o presente Edital de Chamamento sob o nº 03/2021 – SES.

2ª – O certame reger-se-á sob as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS), Portaria do Ministério da Saúde 10, de 03 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal 26.317, de 04 de agosto de 2021 e demais normas correlatas.

Parágrafo único – Nos termos do art. 116, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se a este edital, no que couber, as disposições pertinentes à licitação na modalidade de Concorrência do tipo Técnica e

Preço, previstos respectivamente nos artigos 22, inciso I e 45, §1º, III de mesma norma.

3ª – Este edital dispõe acerca da seleção de propostas de instituições privadas sem fins lucrativos para celebrar termos de convênio, em **03 lotes**, conforme descrito no item 10.

4ª – Os interessados em participar deste edital deverão apresentar suas propostas, em seus respectivos envelopes e junto aos demais documentos, conforme disposições contidas neste edital. Havendo interesse em oferecer propostas para mais do que um lote, a proponente deverá apresentar suas propostas e documentos de habilitação de forma individualizada por objeto que pretende concorrer.

§1º – A entrega dos envelopes de habilitação, proposta técnica de trabalho e proposta de preço de trabalho ocorrerá em mesmo ato, tendo como PRAZO LIMITE as informações a seguir:

I – Data: 13/12/2021

II – Hora: 09h00min *(UTC-03:00) Brasília*

III – Local: Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, 2º andar, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

§2º – A **abertura** dos envelopes de habilitação ocorrerá conforme informações abaixo:

I – Data: 13/12/2021

II – Hora de início: 10h00min *(UTC-03:00) Brasília*

III – Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sorocaba, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, térreo, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

§3º A **abertura** dos envelopes de proposta técnica de trabalho ocorrerá conforme informações abaixo:

I – Data: 22/12/2021

II – Hora de início: 10h00min *(UTC-03:00) Brasília*

III – Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sorocaba, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, térreo, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

§4º A **abertura** dos envelopes de proposta de preço de trabalho ocorrerá conforme informações abaixo:

I – Data: 05/01/2022

II – Hora de início: 10h00min *(UTC-03:00) Brasília*

III – Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sorocaba, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, térreo, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

§5º – Optando o proponente pelo envio dos envelopes de habilitação, proposta técnica de trabalho e proposta de preço de trabalho por correio, deverá certificar-se de que tais documentos sejam entregues até a data e hora limites indicadas no §1º, para tanto deverá utilizar como dados de destino:

Destinatário: Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba

Endereço: Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, 2º Andar (Prefeitura de Sorocaba), Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

§6º – Todas as informações necessárias à participação encontram-se descritas neste edital e seus anexos, cujo acesso ao conteúdo integral poderá ser feito por meio do sítio eletrônico oficial do município:

https://servicos.sorocaba.sp.gov.br/pubcon-consulta/#/publicacoes?filter_fields=numeroProcessoSiat%2a20717,anoProcessoSiat%3D2021

§7º – Eventuais solicitações de esclarecimentos ou agendamento de visitas para elaboração das propostas deverão ser protocoladas na sede da Secretaria da Saúde de Sorocaba ou pelo e-mail: editais_ses@sorocaba.sp.gov.br

5ª – São parte integrante e indissolúvel deste edital, os seguintes documentos:

I – Projeto Básico;

II - Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

III – Minuta do Termo de Convênio;

IV – Modelo de Proposta Técnica de Trabalho;

V – Modelo de Proposta de Preço de Trabalho.

Das Disposições Gerais

6ª – Para fins deste edital e dos atos dele decorrentes, considera-se:

I – Chamamento Público: o procedimento destinado a selecionar a entidade privada sem fins lucrativos que celebrará ajuste com a Administração Pública Municipal, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

II – Administração Pública Municipal: a administração pública direta, indireta ou fundacional do Município de Sorocaba/SP.

III – Instituição Privada sem Fins Lucrativos: as pessoas jurídicas de direito privado que não possuam finalidade de aferir lucro, nelas compreendidas as associações e fundações.

IV – Conveniente: o órgão ou instituição da Administração Pública Municipal signatária de termo de convênio.

V – Conveniada: a pessoa jurídica de direito privado signatária de convênio com a Administração Pública Municipal.

VI – Termo de Convênio: instrumento celebrado entre a Administração Pública Municipal e entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do § 1º, do art. 199, da Constituição da República e do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instrumentos aplicáveis entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas.

7ª – As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão aplicadas a todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

8ª – O Processo de habilitação e seleção de propostas a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às

instituições participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas no caput, os atos deverão ser devidamente justificados e com as devidas razões publicadas da mesma forma em que se deu publicidade a este certame.

9ª – Será firmado o Termo de Convênio em acordo com a ordem de classificação final das propostas apresentadas.

Do Objeto e Seu Repasse Financeiro

10 – Este edital tem por objeto a seleção de propostas de instituições privadas sem fins lucrativos localizadas **dentro da Região Metropolitana de Sorocaba/SP** para celebrar termos de convênio, em **03 lotes**, conforme descrito a seguir:

1. Consultas Ambulatoriais Especializadas:

LOTE	ESPECIALIDADE	PÚBLICO	ESTIMATIVA DE 1ª CONSULTA	VALOR MENSAL LIMITE	VALOR ANUAL LIMITE
01	Alergologia e Imunologia	Adulto	163	R\$ 112.535,59	R\$ 1.350.427,11
	Alergologia e Imunologia	Infantil	145		
	Cardiologia	Adulto	1762		
	Cirurgia plástica (pequena cirurgia)	Adulto/infantil	783		
	Cirurgia Vascular	Adulto	2957		
	Dermatologia	Adulto	7160		
	Endocrinologia	Adulto	1181		
	Fisiatria	Adulto	171		
	Fisiatria	Infantil	46		
	Gastroenterologia	Adulto	271		
	Gastroenterologia Proctologia	Adulto	43		
	Geneticista	Adulto	8		
	Geneticista	Infantil	294		
	Geriatria	Adulto	403		
	Hematologia	Adulto	41		
	Mastologia	Adulto	21		
	Nefrologia	Adulto	59		
	Neurologia cirurgia	Adulto/infantil	17		
	Neurologia clínica	Adulto	6719		
	Neurologia clínica	Infantil	1268		
Ortopedia e Traumatologia	Adulto	3110			
Ortopedia e Traumatologia (Tumor)	Adulto	33			
Ortopedia e Traumatologia	Infantil	158			
Otorrinolaringologia	Adulto/infantil	3658			
Reumatologia	Adulto	28			
TOTAL			30499		

2. Cirurgias Eletivas

LOTE	GRUPO	CIRURGIA	ESTIMATIVA DE CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA	VALOR MENSAL LIMITE	VALOR ANUAL LIMITE
02	Gastrocirurgia	Colecistectomia	574	R\$ 1.604.734,80	R\$ 19.256.817,56
		Colecistectomia - Videolaparoscópica	573		
		Hernioplastia Inguinal Unilateral	248		
		Hernioplastia Inguinal Bilateral	248		
		Hérnia Epigástrica	247		
		Hérnia Umbilical	247		
		Hérnia Incisional	247		
		Cirurgia Megaesôfago	3		
		Doença do Refluxo Gastroesofágico	47		
		Gastrostomia Cirúrgica	13		
		Reconstrução de Trânsito Intestinal	12		
		CPRE (colangiopancreatografia retrograda via endoscópica)	33		
		Ginecologia	Histerectomia		
	Miomectomia		29		
	Ooforectomia/ooforoplastia		29		
	Histeroscopia cirúrgica		29		
	Curetagem Semiótica		29		
	Cirurgias de Glândulas de Bartholin		29		
	Conização		29		
	Colpoperineoplastia		28		
	Cirurgia de Incontinência Urinária		28		
	Laqueadura		348		
	Ortopedia	Artroplastia de Joelho	650		
		Artroplastia de Quadri	89		
		Cirurgia Ligamento Joelho	67		
		Cirurgia Menisco	67		
		Cirurgia Luxação Recidivante de Patela	66		
		Cirurgia de Coluna	101		
		Cirurgia pé e Tornozelo	12		
	Neurologia	Cirurgia neuro coluna	111		
	Cardiologia	Cateterismo cardíaco	18		
		Angioplastia	10		
	Oftalmologia	Catarata	357		
		Plástica Ocular	1319		
		Pterígeo	74		
		Glaucoma	33		
		Estrabismo	200		
	Urologia	Vasectomia	359		
		Prótese Peniana	50		
		Cirurgia de Incontinência Urinária	95		
		Doença de Peyronie	12		
		Prostatectomia Suprapúbica	38		
		Ressecção Endoscópica Próstata	37		
		Tratamento Cirúrgico Hidrocele	1		
		Tratamento Cirúrgico Varicocele	2		
		Nefrolitíase (percutânea, flexível, litolaser)	51		
		Postectomia	39		
	Cabeça e Pescoço	Tiroidectomia Total	31		
		Paratiroidectomia Total	22		
		Exereses Cisto Tireoglosso	9		
		Exereses de Nódulo Cervical	19		
		Exereses Nódulo Laringe	2		
Exereses Nódulo Supraclavicular		2			
Sialitíase		2			
Vascular	Varizes Unilateral	341			
	Varizes Bilateral	341			
	Angioplastia Carótidas	4			
Otorrinolaringologia	Amigdalectomia	183			
	Amigdalectomia + Adenoidectomia	183			
	Turbinectomia	183			
	Timpanoplastia	183			
	Septoplastia	183			
	Exereses Papiloma	182			
TOTAL		8794			

LOTE	EXAME	PÚBLICO	ESTIMATIVA DE EXAMES	VALOR MENSAL LIMITE	VALOR ANUAL LIMITE
3	Angiotomografia	Adulto	34	R\$ 507.351,68	R\$ 6.088.220,21
	Colangiressonância	Adulto/infantil	2		
	Densitometria	Adulto	510		
	Cintilografia e iodoterapia	Adulto/ infantil	127		
	Ressonância Magnética	Adulto/ infantil	1444		
	Tomografia	Adulto/ infantil	1112		
	USG Abdome superior	Adulto/ infantil	334		
	USG Abdome total	Adulto/ infantil	4497		
	USG Aparelho urinário	Adulto/ infantil	1380		
	USG Inguinal	Adulto/ infantil	233		
	USG Articulação	Adulto/ infantil	7350		
	USG Doppler Vasos	Adulto/ infantil	2243		
	USG Doppler Partes Moles	Adulto/ infantil	1195		
	USG Partes Moles	Adulto/ infantil	225		
	USG Transfontanela	Infantil	15		
	USG Próstata (abd)	Adulto	349		
	USG Próstata (transretal)	Adulto	246		
	USG Bolsa Escrotal	Adulto/ infantil	52		
	Raio X Panorâmico	Adulto/ infantil	253		
	Raio X EED	Adulto/ infantil	52		
	Audiometria	Adulto	162		
	Audiometria	Infantil	98		
	Campimetria	Adulto/ infantil	222		
	Capsulotomia a Yag Laser	Adulto/ infantil	28		
	Fundoscopia	Adulto/ infantil	25		
	Mapeamento de Retina	Adulto/ infantil	301		
	Otoneuroológico/teste vestibulares	Adulto/ infantil	88		
	Paquimetria	Adulto/ infantil	99		
	Retinografia	Adulto/ infantil	16		
	Teste Ortóptico	Adulto/ infantil	227		
	Topografia monocular	Adulto/ infantil	2		
	USG Ocular	Adulto/ infantil	4		
	USG Cervical	Adulto/ infantil	178		
	USG Doppler de Fluxo Obstetrico	Adulto	2		
	USG Mama	Adulto	2712		
	USG Obstétrico	Adulto	617		
	USG Pelve	Adulto/ infantil	454		
	USG Tireóide	Adulto/ infantil	353		
	USG Transvaginal	Adulto	7070		
	Colpo Biópsia	Adulto	54		
	Histerossalpingografia	Adulto	175		
	Enema Opaco/Clister Opaco	Adulto/ infantil	132		
	Estudo Urodinâmico	Adulto	414		
	Espirometria	Adulto/ infantil	1196		
	Uretrocistografia	Adulto/ infantil	189		
	Urografia venosa/urografia excretora	Adulto/ infantil	18		
	Broncoscopia	Adulto/ infantil	36		
	Colonoscopia Hospitalar	Adulto	273		
	Endoscopia com ligadura	Adulto	6		
	Endoscopia Hospitalar	Adulto	662		
	Retossigmoidoscopia	Adulto/ infantil	2		
	Colonoscopia	Adulto	1546		
	Endoscopia	Adulto	3569		
	Manometria	Adulto	37		
	Manometria	Infantil	5		
	Phmetria	Adulto	22		
	Phmetria	Infantil	3		
	Videoglutograma	Adulto/ infantil	75		
	Teste ergométrico	Adulto/ infantil	283		
	Ecocardiograma	Adulto	462		
	Ecocardiograma	Infantil	53		
	Ecoendoscopia	Adulto/ infantil	15		
	Holter	Adulto	924		
	Holter	Infantil	8		
	Mapa	Adulto/ infantil	1304		
	Eletroencefalograma	Adulto	673		
	Eletroencefalograma	Infantil	268		
Eletroneuromiografia	Adulto/ infantil	975			
Laringoscopia	Adulto/ infantil	3			
Polissonografia	Adulto/ infantil	468			
Videonasolaringoscopia (nasofibrosopia)	Adulto/ infantil	11			
	TOTAL		48205		

§1º – Os serviços serão realizados em imóveis próprios da proponente, ou locados pela mesma, conforme Projeto Básico e seus anexos.

§2º – Quanto às características do serviço, suas especificidades e metodologia, a proponente deverá obrigatoriamente observar as informações contidas no Projeto Básico e seus anexos.

§3º – A proponente deverá compor as equipes de recursos humanos conforme disposto no Projeto Básico e seus anexos.

§4º - O ajuste será celebrado em até 05 dias úteis da homologação, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada da proponente e desde que não ultrapasse trinta dias da homologação (prazo este limite para início do serviço).

11 – A vigência do termo de convênio para cada lote se dará pelo período de 12 (doze) meses a partir do início do serviço, podendo ser renovado pelo mesmo período ou frações deste, mediante justificativa e autorização da Secretaria Municipal da Saúde, limitada a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, respeitado o limite de cinco anos de vigência.

12 – Para a execução dos serviços de cada lote estima-se os valores descritos a seguir:

LOTE	TOTAL GLOBAL (12 MESES) DE ATÉ	TOTAL MENSAL DE ATÉ
LOTE 01	R\$ 1.350.427,11	R\$ 112.535,59
LOTE 02	R\$ 19.256.817,56	R\$ 1.604.734,80
LOTE 03	R\$ 6.088.220,21	R\$ 507.351,68
TOTAL	R\$ 26.695.464,88	R\$ 2.224.622,07

§1º – Propostas com valores superiores ao indicado acima serão excluídas automaticamente do processo de seleção.

§2º – Os recursos a serem repassados poderão ser provenientes das seguintes dotações:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	Programa	AÇÃO	FONTE
18.01.00	3.3.50.39.50	1001	2222	1
18.01.00	3.3.50.39.50	1001	2222	5
18.01.00	3.3.50.39.50	1001	2222	95

§3º – O **primeiro** repasse financeiro mensal será pago em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do termo de convênio.

§4º – Os repasses mensais subsequentes serão efetuados pelo município à conveniada, em conformidade com o plano de trabalho e proposta de preço aprovados, com intervalos de 30 dias, condicionado ao respectivo repasse pelos fundos nacional e estadual de saúde, quando houver, e somando-se da aferição periódica da regular execução do objeto e respectiva prestação de contas. **Somente serão pagos os valores correspondentes aos procedimentos/exames efetivamente realizados.**

§5º – Os valores de custeio estipulados nesta cláusula serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

I – Ultrapassado este período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do índice “Prestação de Serviços em Geral”, que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sempre no período de renovação contratual, obedecendo à seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

a) **P** = Preço reajustado

b) **P₀** = Preço proposto

c) **I** = Índice do mês de reajuste

d) **I₀** = Índice do mês de apresentação da proposta.

II – O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês subsequente.

III – Antes de cada período de reajuste a instituição conveniada deverá apresentar seus cálculos para análise.

Dos Participantes

13 – Poderão participar deste processo as instituições privadas sem fins lucrativos ou econômicos, nos termos do artigo 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 18 do Decreto Municipal 26.317, de 04 de agosto de 2021, atendidas as demais disposições deste edital, em especial àquelas afetas a critérios de habilitação.

14 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I – as entidades de direito privado, com fins lucrativos;
- II – entidade responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto ou membro da comissão de seleção e análise de propostas, seja dirigente, gerente, responsável técnico ou subcontratado;
- III – entidades que não atendam aos requisitos de habilitação;
- IV – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- V – esteja omissa no dever de prestar contas de ajuste anteriormente celebrado;
- VI – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- VII – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou

a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b;

VIII – tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

IX – tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Da Comissão de Seleção e Análise

15 – A comissão destinada à seleção e análise das propostas será composta pelos membros indicados a seguir:

- I – Jefferson Sergio Calixto
- II – Bruno Lincoln Ramalho Paes;
- III – Tatchia Puerta Garcia Poles
- IV – Ivanilda Silveira de Aquino
- V – Décio José Matsunaga
- VI – Alessandra Lima Dias
- VII – Felipe Rubinato Seabra

§ 1º A comissão de que trata o caput terá caráter deliberativo quanto a todos os atos que abrangem a avaliação das propostas, documentos de habilitação, a divulgação dos resultados e eventuais recursos.

§ 2º Será impedida de participar da comissão qualquer pessoa que nos últimos cinco anos tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das proponentes participantes do chamamento público.

§ 3º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 4º Fica designado como presidente desta comissão o Sr. Jefferson Sergio Calixto.

Do Cronograma do Edital

16 – As fases do presente edital seguirão o cronograma abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	28/10/2021
2	Impugnação aos termos do Edital	<u>Proponentes:</u> Até 02 dias úteis antes do prazo final de recebimento dos envelopes. <u>Demais pessoas:</u> Até 05 dias úteis antes do prazo final de recebimento dos envelopes.
3	Recebimento dos Envelopes 01, 02 e 03	Até 13/12/2021 – 09h00-min
4	Abertura do Envelope 01	13/12/2021 – 10h00min
5	Resultado da análise do Envelope 01: Habilitação	14/12/2021
6	Apresentação de recursos contra o resultado da análise do envelope 01: Habilitação	<u>15/12/2021 - 21/12/2021</u>
7	Resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado do envelope 01	<u>21/12/2021 a partir de 19h00min</u>
8	Abertura do Envelope 02	22/12/2021 – 10h00min
9	Divulgação do resultado da análise do Envelope 02: Proposta de Trabalho e classificação preliminar	<u>23/12/2021</u>
10	Apresentação de recursos contra o resultado da análise do envelope 02: Proposta de Trabalho	27/12/2021 - 03/01/2022
11	Resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado do envelope 02	04/01/2022 a partir de 17h00min
12	Abertura do Envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho	05/01/2022 – 10h00min
13	Resultado da análise do Envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho e Divulgação da classificação final	06/01/2022 a partir de 17h00min
14	Apresentação de recursos contra o resultado da análise do envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho e /ou da classificação final	07/01/2022 - 13/01/2022
15	Resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado do envelope 03 e/ou da classificação final. Divulgação da classificação final após recursos	14/01/2022
16	Homologação	14/01/2022

I – O presente Edital será publicado em página do sítio eletrônico oficial do município de Sorocaba na internet. O conteúdo integral do certame e seus anexos poderá ser acessado por meio do site:

https://servicos.sorocaba.sp.gov.br/pubcon-consulta/#/publicacoes?filter_fields=numeroProcessoSiat%2a20717,anoProcessoSiat%3D2021

II – As propostas deverão ser apresentadas conforme os modelos constantes nos **Anexos IV e V**, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, e sob os moldes dos Envelopes 1, 2 e 3.

III – Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

IV – Cada participante poderá apresentar apenas uma proposta para cada Lote.

V – Caso as proponentes desejem concorrer para mais do que um lote, deverão ser apresentadas propostas individuais para cada lote, cada uma em seu respectivo envelope.

Do Procedimento de Seleção e Análise

17 – O presente chamamento será dotado das etapas sucessivas a seguir:

I – Entrega dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica de Trabalho e Proposta de Preços de Trabalho em mesmo ato, conforme cronograma.

II – Abertura do Envelope 01 – Habilitação, conforme cronograma, em ato público;

III – Análise e aprovação dos documentos constantes do Envelope 01 – Habilitação, divulgação de seu resultado, apresentação de recurso e resultado da análise de recursos;

IV – Abertura do Envelope 02 – Proposta Técnica de Trabalho, em data designada no cronograma e em ato público;

V – Análise e aprovação dos documentos constantes do Envelope 02 – Proposta Técnica de Trabalho, divulgação de seu resultado, apresentação de recurso e resultado da análise de recursos;

VI – Abertura do Envelope 03 – Proposta de Preço de Trabalho, em data designada no cronograma e em ato público;

VII – Análise e aprovação dos documentos constantes do Envelope 03 – Proposta de Preço de Trabalho, divulgação de seu resultado, apresentação de recurso e resultado da análise de recursos;

VIII – Homologação por parte da Administração Municipal.

§1º – Os documentos do item I deverão ser apresentadas em envelopes conforme exposto adiante, respeitando as formas e prazos previstos neste instrumento.

§2º – Dos atos administrativos que gerem qualquer lesão aos participantes caberá recurso administrativo nos termos dispostos neste edital.

§3º – Optando o proponente pelo envio dos envelopes de habilitação, proposta técnica de trabalho e proposta de preço de trabalho por correio, deverá certificar-se de que tais **documentos sejam entregues até a data e hora limites indicadas no §1º da cláusula 4ª**, para tanto deverá utilizar como dados de destino:

Destinatário: Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba

Endereço: Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, 2º Andar (Prefeitura de Sorocaba), Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280.

18 – O recebimento dos envelopes de: Habilitação, Proposta Técnica de Trabalho e Proposta de Preços de Trabalho ocorrerá em mesmo ato, conforme cronograma.

§1º – Embora o ato de recebimento seja único, cada item deverá ser entregue pela proponente em envelopes individuais, conforme instruções expostas adiante.

§2º – A análise do conteúdo dos envelopes se dará em momentos distintos e sucessivos, onde só será verificado o conteúdo de determinada etapa se a proponente for declarada aprovada na etapa imediatamente anterior, conforme segue:

I – Serão primeiramente analisados os documentos do envelope 01 “Habilitação”, com a respectiva publicação dos proponentes habilitados e os motivos que levaram à eventual desclassificação nesta etapa;

II – Decorrido o prazo legal sem a apresentação de recursos contra a fase de habilitação ou havendo recursos e estes sendo negados, ocorrerá a

devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas.

III – Superada a Habilitação, ocorrerá a análise do envelope 02 “Proposta Técnica de Trabalho”, conforme **Anexo IV**, com a respectiva publicação dos proponentes aprovados, as notas obtidas e os motivos que levaram à eventual desclassificação nesta etapa e a classificação preliminar.

IV – Decorrido o prazo legal sem a apresentação de recursos contra a análise do envelope 02 e sua classificação ou havendo recursos e estes sendo negados, ocorrerá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo as respectivas propostas de preços de trabalho intactas.

V – Superada a etapa de análise das Propostas Técnicas de Trabalho ocorrerá a avaliação do envelope 03 “Propostas de Preços de Trabalho”, conforme **Anexo V**, com a respectiva publicação das proponentes aprovados, dos motivos que levaram à eventual desclassificação nesta etapa, e da classificação final dos proponentes, sendo aberto prazo de recurso para posterior homologação.

19 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados e rotulados externamente com os seguintes informes, conforme lotes que a proponente pretende concorrer:

<p style="text-align: center;">Envelope 01: Habilitação SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP Edital de Chamamento Público 03/2021 – SES</p> <p style="text-align: center;">LOTE: _____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Processo Administrativo nº 2021/20.717 (Razão social e endereço da proponente)</p>

<p style="text-align: center;">Envelope 02: Proposta Técnica de Trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP Edital de Chamamento Público 03/2021 – SES</p> <p style="text-align: center;">LOTE: _____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Processo Administrativo nº 2021/20.717 (Razão social e endereço da proponente)</p>
--

<p style="text-align: center;">Envelope 03: Proposta de Preço de Trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOROCABA/SP Edital de Chamamento Público 03/2021 – SES</p>

LOTE: _____

Processo Administrativo nº 2021/20.717
(Razão social e endereço da proponente)

20 – Os proponentes deverão apresentar apenas uma proposta para cada lote em que pretendem concorrer.

21 – Os documentos poderão ser apresentados em sua via original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

22 – CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO:

I – Habilitação jurídica:

a) cartão de inscrição em CNPJ, comprovando no mínimo um ano de existência;

b) ato constitutivo e estatuto ou social em vigor, desde que em consonância com o objeto deste edital e devidamente registrado em cartório;

c) demonstração de que a entidade privada sem fins lucrativos é regida sob normas de organização interna que prevejam, expressamente:

1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

d) Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em Cartório de Registro Civil competente;

e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Instituição, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identificação e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um;

f) Comprovante de endereço em nome da instituição em que conste o mesmo endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

g) Ata da última reunião da diretoria em exercício.

II – Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame. No caso de isenção, entregar declaração assinada pelo representante legal da proponente, com a devida fundamentação da hipótese de isenção;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da proponente;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

III – Qualificação Técnica:

a) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio de documento emitido por eventual contratante, ou ainda cópia de termos de convênio celebrados ou ajustes congêneres;

b) Comprovação, através da documentação legal, de que a proponente possui em seu quadro, Responsável Técnico (médico);

c) Inscrição Conselho Regional de Medicina (CREMESP);

IV – Qualificação Econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e com escrituração em acordo com as normas brasileiras de contabilidade e seus princípios fundamentais, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) Parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;

c) Demonstração de que a instituição possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir:

c.1) Os índices adotados para a comprovação da boa situação financeira da instituição, neste chamamento deverão resultar em valores maiores ou iguais a 01 (um) e serão os índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez geral (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não circulante}}$$

[O Índice de Liquidez Geral – ILG indica quanto a instituição possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.]

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

[O Índice de Liquidez Corrente – ILC indica quanto a instituição possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.]

Índice de Solvência Geral (ISG)

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

[O Índice de Solvência Geral – ISG expressa o grau de garantia que a instituição dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.]

c.2) Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “maior ou igual a 01” é considerado adequado à comprovação da boa situação fi-

nanceira. Visto que, neste valor (maior ou igual a um) retrata-se situação financeira de boa qualificação econômica, bem como amplia as possibilidades de assegurar o integral cumprimento do convênio, por parte da conveniada.

c.3) A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela entidade, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declaração formal de que os valores respectivos inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do(s) representante(s) legal (is) da instituição e de seu contador, devidamente identificados.

V – Documentações Complementares:

a) declaração de que a entidade não teve as contas rejeitadas pela administração pública municipal nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, não teve contas de ajustes julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável;

b) declaração de que não está em cumprimento de pena de suspensão de celebração de ajuste com o Município;

c) declaração de que não está impedida de celebrar qualquer modalidade de ajuste com a administração pública;

d) declaração de que não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sorocaba;

e) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

f) declaração informando que não possui servidores públicos com vínculo empregatício na Prefeitura de Sorocaba em seu quadro de associados.

g) declaração de que não existe no quadro diretivo da entidade membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- h) declaração de que a documentação apresentada encontra-se à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- i) declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 20.786, de 25 de setembro de 2013; assim como nos impedimentos previstos no Decreto Municipal 26.317, de 04 de agosto de 2021;
- l) certidão do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelos balanços e demonstrações contábeis;
- m) certidão negativa de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça referente à entidade e seu representante legal, podendo ser emitida pelo site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- n) cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade com poderes para assinatura do instrumento contratual.
- o) declaração de que não possui agente político dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.
- p) declaração de que não possui dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único – Todas as declarações de que trata a presente cláusula deverão ser subscritas pelo representante legal da entidade e impressas em seu papel timbrado, os demais documentos deverão estar dentro de sua validade, com grau de conservação que viabilize análise de seu conteúdo, em vias originais ou autenticadas nos termos do art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

23 – CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO:

I – A proposta de trabalho da proponente, na forma de um Plano de Trabalho, conforme **Anexo IV** e demais disposições e anexos deste edital, deverá conter os seguintes requisitos:

- a) Identificação da proponente e do objeto a ser executado;
- b) atividades a serem executadas e sua metodologia;
- c) metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas diretamente relacionadas às atividades de que trata o item anterior, contendo:
 1. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 2. periodicidade da avaliação das metas, conforme o objeto do ajuste.
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a descrição da realidade objeto do ajuste, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades a serem executadas ou o projeto com as metas a serem atingidas;
- f) etapas ou fases de execução;
- g) previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- h) medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas, de acordo com as características do objeto;
- i) objetivos gerais e específicos;
- j) especificação do local destinado à execução do ajuste;
- k) indicação do volume de serviços a serem pactuados, associando-os com a respectiva demanda;
- l) recursos humanos, indicando:
 1. cargos;
 2. quantidade de profissionais;
 3. nível de escolaridade;
 4. jornada de trabalho mensal e semanal;
 5. horários de início e fim da jornada diária de trabalho;

6. forma de contratação admitida.

m) recursos materiais necessários para a consecução do objeto;

n) formas empregadas para a fiscalização.

II - o plano de trabalho deverá ser encabeçada por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, em vias numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas neste edital e seus anexos.

III - o plano de trabalho deverá, ainda, conter em seu projeto técnico o desenvolvimento das ações indispensáveis.

§1º – Será desclassificada a entidade cuja proposta de trabalho não atenda às especificações técnicas constantes neste edital e respectivos anexos.

§2º - Ainda deverão constar no envelope 02 os documentos referentes à comprovação de experiência prévia para fins de pontuação descritos no item “29” deste edital. Não poderão constar documentos já eventualmente apresentados para fins de habilitação no envelope 01.

24 – CONTEÚDO DO ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇO DE TRABALHO:

I – A proposta de preço de trabalho da proponente, conforme **Anexo V** e demais disposições e anexos deste edital, deverá conter os seguintes requisitos:

a) identificação da proponente e do objeto a ser executado;

b) valor da proposta;

c) plano de aplicação dos recursos financeiros com detalhamento individual de cada item que compõe as despesas, contendo valores unitários e as respectivas quantidades;

d) cronograma de desembolso;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, que deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como: cotações, tabelas de preços de associ-

ações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

II – Será desclassificada a instituição cuja proposta de preço de trabalho não atenda às especificações técnicas constantes neste edital e respectivos anexos.

25 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes, no entanto, ao seu exclusivo critério, a comissão de seleção e análise poderá solicitar, para apresentação posterior, informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como o original de um ou mais documentos da proponente, nos termos do art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993.

26 – Será lavrada ata circunstanciada das sessões de abertura dos envelopes e dos atos de avaliação, contendo a informação da apresentação dos documentos e deliberações ocorridas nas análises.

27 – Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles solicitados neste edital.

28 – DA AVALIAÇÃO DO ENVELOPE 01:

I – A abertura do Envelope 01 será realizada em ato público, conforme cronograma.

II – A análise e o julgamento dos documentos de habilitação serão realizados pela comissão de seleção e análise dentro do prazo previsto em cronograma e se limitará a analisar se os proponentes apresentaram os documentos listados no item **22**, verificando a autenticidade dos mesmos, sua validade, sua forma e seu conteúdo.

III – Será inabilitada e eliminada do certame a proponente que deixar de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, ou apresentá-los vencidos, fora do prazo de validade consentido, bem como não apresentar nenhuma comprovação de experiência anterior, ou ainda apresentar documentos que não comprovem o solicitado neste edital.

IV – A habilitação configura-se como uma etapa eliminatória do certame, sendo requisito para que a proponente participe das etapas seguintes.

29 – DA AVALIAÇÃO DO ENVELOPE 02:

I – A abertura do Envelope 02 será realizada em ato público, conforme cronograma, após a publicação da análise dos recursos apresentados contra o resultado do Envelope 01 – Habilitação.

II – A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela comissão de seleção e análise dentro do prazo previsto em cronograma, que terá total independência para exercer seu julgamento, podendo requisitar a qualquer momento auxílio técnico competente.

III – A aprovação da Proposta configura-se como uma etapa eliminatória do certame, cuja desclassificação impedirá a proponente de seguir no processo, ainda que tenha sido habilitada na etapa anterior.

IV – As Propostas Técnicas de Trabalho serão julgados em conformidade com as descrições e tabelas a seguir:

a) Pontuação máxima correspondente a 100 pontos, com peso 80, para a Proponente que melhor atender às exigências deste edital e seus anexos (Critérios: 1 – Atividade; 2 – Qualidade; 3 – Qualidade Técnica).

b) Para a finalidade de pontuação destes quesitos serão considerados:

- Clareza e lógica na exposição do conteúdo;
- Consistência entre a descrição e análise dos tópicos apresentados;
- Coerência e adequação dos itens abordados;
- Fundamentação elaborada com base nas Normas Vigentes;
- Pertinência entre as diretrizes propostas no contexto da execução das atividades previstas e as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e suas áreas técnicas neste certame.

c) Toda a atribuição de pontuação será deliberada por maioria da comissão em reunião, conforme ata, sempre pautando suas decisões com base no atendimento ou não da proposta em relação do Projeto Básico e ao edital.

d) Na sequência, esta pontuação será multiplicada pelo seu peso correspondente e dividida por 100, o que resultará na nota do quesito técnico, assim obtida através da aplicação da fórmula:

$$\text{Nota da Proposta Técnica (NPT)} = \frac{\text{Peso (80)} \times \text{Pontuação (?)}}{100}$$

Assim, a proposta técnica poderá aferir a nota máxima no valor de 80 (oitenta).

O valor do item “Pontuação” que compõe a fórmula para os **lotes 02 e 03** será aferido através da análise da proposta sob os critérios expostos a seguir:

ATIVIDADE		
QUESITOS	PONTUAÇÃO INTERMEDIÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Fluxos operacionais compreendendo circulação em áreas restritas, externas e internas.	4	25
Fluxos para registros e documentos de usuários e administrativos	4	
Fluxo unidirecional para materiais esterilizados	4	
Fluxo unidirecional para resíduos de saúde.	4	
Apresentar Manual de Rotinas Administrativas para Faturamento de Procedimentos	3	
Apresentar Manual de Rotinas para Administração Financeira	3	
Apresentar Manual de Rotinas Administrativas para a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio	3	
TOTAL DA AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES		25

QUALIDADE		
QUESITOS	PONTUAÇÃO INTERMEDIÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Recepção, orientação social e apoio psicossocial aos pacientes e familiares na unidade.	4	25
Proposta para implantação do Acolhimento dos usuários na unidade	4	
Instrução de Definição de Formas de Acomodação e Conduta para os Acompanhantes de usuários idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais conforme previsão da legislação vigente.	4	
Proposta para implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário	4	
Pesquisa de Satisfação dos Usuários, com definição de uso das informações.	4	
Proposta para implantação do Sistema de Contra Referência à Atenção Primária	5	
TOTAL DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE		25

QUALIDADE TÉCNICA		
QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação pela entidade em experiência em gestão de serviços de saúde. Serão aceitas a apresentação de, no máximo, 2 certidões para cada subitem.		9
De 1 a 3 anos – cada certidão valerá 1 ponto	2	
De 3 a 5 anos - cada certidão valerá 1,5 ponto	3	
Acima de 5 anos - cada certidão valerá 2 pontos	4	
Comprovação pelo corpo diretivo que atuará na Unidade, em experiência em gestão de serviços de saúde. Serão aceitas a apresentação de, no máximo, 2 certidões para cada subitem.		4,5
Diretoria Administrativa		
De 1 a 3 anos – cada certidão valerá 0,5 ponto	1	
De 3 a 5 anos- cada certidão valerá 0,75 ponto	1,5	
Acima de 5 anos- cada certidão valerá 01 ponto.	2	
Diretoria Assistencial/ Gerência de Enfermagem		
De 1 a 3 anos – cada certidão valerá 0,5 ponto	1	4,5
De 3 a 5 anos- cada certidão valerá 0,75 ponto	1,5	
Acima de 5 anos- cada certidão valerá 01 ponto.	2	
ESTRUTURA DA DIREÇÃO		
Comprovação, pelos profissionais componentes da estrutura diretiva, membros da diretoria e coordenações, de Titulação de especialistas em administração ou em serviços de saúde. Cada profissional poderá obter no máximo 01 Ponto, em total de 04 profissionais	4	5
Apresentação de organograma com definição das competências de cada membro do corpo diretivo.	1	
IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO DE EQUIPE INTERDISCIPLINAR		
Protocolos Assistenciais de Atenção Médica e Rotinas Operacionais para o ambulatório.	1	5
Apresentação de Quadro de Pessoal Médico por área de Atenção compatível com as atividades propostas no Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário.	1	
Protocolos de enfermagem com rotinas por nível de qualificação dos profissionais nas áreas de central de esterilização e laboratório.	1	
Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) nas áreas de ambulatório.	1	
Apresentação de quadro de metas para a área médica observando em especial às consultas em ambulatórios.	1	
IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS		
Instrução para o funcionamento do Serviço Social com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangência, horário e equipe mínima.	0,5	6
Instrução para o funcionamento da equipe multiprofissional com especificação de normas e rotinas, área de abrangência, horário e equipe mínima.	1	
Normas para o funcionamento do Serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas, horário e equipe mínima.	0,5	
Norma para realização dos procedimentos de aquisição de materiais recebimento guarda e distribuição na Unidade.	0,5	
Instrução para o funcionamento do Serviço de Farmácia, com especificação de estrutura, normas e rotinas, definidas as áreas de abrangências, horário e equipe mínima.	1	
Critérios para a contratação de terceiros.	0,5	
Normas para o funcionamento do Serviço de Manutenção Predial e de Equipamentos Laboratoriais preventiva e corretiva.	0,5	
Normas para o funcionamento do Serviço de Arquivo de Prontuários Médicos, com especificação dos membros, turnos de funcionamento, modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle.	0,5	
Descrição do funcionamento da Unidade de Estatística com especificação dos membros, turnos de funcionamento, sistemática e metodologia de trabalho.	0,5	
Descrição do Monitoramento de Indicadores de desempenho hospitalar de qualidade, de produtividade e econômico-financeiros: Indicadores selecionados, sistemática de aplicação de ações corretivas.	0,5	
RECURSOS HUMANOS		
Proposta para estabelecimento de normas para seleção e contratação de pessoal, avaliação de desempenho, condutas para combater absenteísmo e estimular produção.	1,5	11
Apresentação de projeto de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição de uso das informações.	1,5	
Apresentação de quadro de pessoal técnico por área de atividade profissional, compatível com as atividades do plano de trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário.	3	
Apresentação de quadro de pessoal médico por área de atenção compatível com as atividades propostas no plano de trabalho, constando forma de vínculo, horário, salário, e quando for o caso, título de especialista dos responsáveis pelos serviços (observar a legislação para cada caso)	3	
Registro e controle de pessoal e modelo para escalas de trabalho.	0,5	
Proposta de projeto de capacitação da equipe interdisciplinar especialmente em educação permanente.	1,5	
METODOLOGIA DE PROJETOS		
Atendimento a todos os pontos do roteiro proposto	1,5	5
Apresentação da proposta de forma objetiva e concisa	1,5	
Demonstração de planejamento e cronogramas passíveis de execução	1	
Definição clara das estratégias de implantação e implementação da proposta, com resultados factíveis.	1	
Itens não cumulativos. A experiência pontuará somente para o porte apresentado.		
TOTAL DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE TECNICA		50

O valor do item “Pontuação” que compõe a fórmula para o **lote 01** será aferido através da análise da proposta sob os critérios expostos a seguir:

ATIVIDADE		
QUESITOS	PONTUAÇÃO INTERME	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Fluxos operacionais compreendendo circulação em áreas restritas, externas e internas.	4	25
Fluxos para registros e documentos de usuários e administrativos	4	
Fluxo unidirecional para materiais esterilizados	4	
Fluxo unidirecional para resíduos de saúde.	4	
Apresentar Manual de Rotinas Administrativas para Faturamento de Procedimentos	3	
Apresentar Manual de Rotinas para Administração Financeira	3	
Apresentar Manual de Rotinas Administrativas para a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio e demais setores	3	
TOTAL DA AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES		25

QUALIDADE		
QUESITOS	PONTUAÇÃO INTERME	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Recepção, orientação social e apoio psicossocial aos pacientes e familiares na unidade.	4	25
Proposta para implantação do Acolhimento dos usuários na unidade	4	
Instrução de Definição de Formas de Acomodação e Conduta para os Acompanhantes de usuários idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais conforme previsão da legislação vigente.	4	
Proposta para implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário	4	
Pesquisa de Satisfação dos Usuários, com definição de uso das informações.	4	
Proposta para implantação do Sistema de Contra Referência à Atenção Primária	5	
TOTAL DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE		25

QUALIDADE TÉCNICA		
QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação pela entidade em experiência em gestão de serviços de saúde. Serão aceitas a apresentação de, no máximo, 2 certidões para cada subitem.		9
De 1 a 3 anos – cada certidão valerá 1 ponto	2	
De 3 a 5 anos - cada certidão valerá 1,5 ponto	3	
Acima de 5 anos - cada certidão valerá 2 pontos	4	
Comprovação pelo corpo diretivo que atuará na Unidade, em experiência em gestão de serviços de saúde. Serão aceitas a apresentação de, no máximo, 2 certidões para cada subitem.		4,5
Diretoria Administrativa		
De 1 a 3 anos – cada certidão valerá 0,5 ponto	1	
De 3 a 5 anos- cada certidão valerá 0,75 ponto	1,5	
Acima de 5 anos- cada certidão valerá 01 ponto.	2	
Diretoria Assistencial/ Gerência de Enfermagem		
De 1 a 3 anos – cada certidão valerá 0,5 ponto	1	4,5
De 3 a 5 anos- cada certidão valerá 0,75 ponto	1,5	
Acima de 5 anos- cada certidão valerá 01 ponto.	2	
ESTRUTURA DA DIREÇÃO		
Comprovação, pelos profissionais componentes da estrutura diretiva, membros da diretoria e coordenações, de Titulação de especialistas em administração ou em serviços de saúde. Cada profissional poderá obter no máximo 01Ponto, em total de 04 profissionais	4	5
Apresentação de organograma com definição das competências de cada membro do corpo diretivo.	1	
IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO DE EQUIPE INTERDISCIPLINAR		
Protocolos Assistenciais de Atenção Médica e Rotinas Operacionais.	1	5
Apresentação de Quadro de Pessoal Médico por área de Atenção compatível com as atividades propostas no Plano de Trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário.	2	
Protocolos de enfermagem (rotinas por nível de qualificação dos profissionais) nas áreas de ambulatório.	1	
Apresentação de quadro de metas para a área médica observando em especial às consultas em ambulatórios.	1	
IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS		
Instrução para o funcionamento da equipe multiprofissional com especificação de normas e rotinas, área de abrangência, horário e equipe mínima.	1	6
Normas para o funcionamento do Serviço de Administração Geral com especificação de estrutura, normas e rotinas, horário e equipe mínima.	1	
Norma para realização dos procedimentos de aquisição de materiais recebimento guarda e distribuição na Unidade.	0,5	
Critérios para a contratação de terceiros.	1	
Normas para o funcionamento do Serviço de Manutenção Predial e de Equipamentos preventiva e corretiva.	0,5	
Normas para o funcionamento do Serviço de Arquivo de Prontuários Médicos, com especificação dos membros, turnos de funcionamento, modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle.	1	
Descrição do funcionamento da Unidade com especificação dos membros, turnos de funcionamento, sistemática e metodologia de trabalho.	0,5	
Descrição do Monitoramento de Indicadores de desempenho de qualidade, de produtividade e econômico-financeiros: Indicadores selecionados, sistemática de aplicação de ações corretivas.	0,5	
RECURSOS HUMANOS		
Proposta para estabelecimento de normas para seleção e contratação de pessoal, avaliação de desempenho, condutas para combater absenteísmo e estimular produção.	1,5	11
Apresentação de projeto de desenvolvimento humano com pesquisa periódica de clima organizacional e definição de uso das informações.	1,5	
Apresentação de quadro de pessoal técnico por área de atividade profissional, compatível com as atividades do plano de trabalho, constando forma de vínculo, horário e salário.	3	
Apresentação de quadro de pessoal médico por área de atenção compatível com as atividades propostas no plano de trabalho, constando forma de vínculo, horário, salário, e quando for o caso, título de especialista dos responsáveis pelos serviços (observar a legislação para cada caso)	3	
Registro e controle de pessoal e modelo para escalas de trabalho.	0,5	
Proposta de projeto de capacitação da equipe interdisciplinar especialmente em educação permanente.	1,5	
METODOLOGIA DE PROJETOS		
Atendimento a todos os pontos do roteiro proposto	1,5	5
Apresentação da proposta de forma objetiva e concisa	1,5	
Demonstração de planejamento e cronogramas passíveis de execução	1	
Definição clara das estratégias de implantação e implementação da proposta, com resultados factíveis.	1	
TOTAL DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE TECNICA		50

V – Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) não atenderem às exigências deste edital, e seus anexos;
- b) que na avaliação aferir nota inferior a 54 (cinquenta e quatro).

30 – DA AVALIAÇÃO DO ENVELOPE 03:

I – A abertura do Envelope 03 será realizada em ato público, conforme cronograma, após a publicação da análise dos recursos apresentados contra o resultado do Envelope 02 – Proposta Técnica de Trabalho.

II – A análise e o julgamento de cada Proposta de Preço de Trabalho serão realizados pela comissão de seleção e análise dentro do prazo previsto em cronograma, que se limitará a analisar o documento apresentado conforme **Anexo V** e itens 12 e 24 deste edital.

III – A aprovação da Proposta de Preço de Trabalho configura-se como uma etapa classificatória e eliminatória do certame, cuja reprovação impedirá a proponente de seguir no processo, ainda que tenha sido habilitada e classificada na etapa anterior.

IV – Às Propostas de Preço de Trabalho serão atribuídas pontuações em conformidade com as fórmulas a seguir:

$$NPPP = \left(\frac{\text{Men. Valor}}{\text{Valor em Análise}} \right) \times 100$$

$$NPPF = \frac{NPPP \times 20}{100}$$

Nota de Proposta de Preço Parcial (NPPP)

Nota de Proposta de Preço Final (NPPF)

Menor Valor Global* proposto entre as participantes (Men. Valor)

Valor Global* da Proposta em Análise (Valor em Análise)

Peso atribuído = 20

*Valor Global = (Valor de Custeio para toda a vigência em meses)

V – Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) não atenderem às exigências deste edital, e seus anexos;
- b) que apresentar valores superiores aos estabelecidos na cláusula 12;
- c) que apresentar valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado.

31 – DA CLASSIFICAÇÃO

I – Superadas as etapas de habilitação, de análise do Envelope 02 e de análise do Envelope 03, se dará a Classificação preliminar, da qual caberá recurso, considerando a soma simples das notas das propostas técnicas e de preço, conforme segue:

$$\mathbf{NF = NPT + NPPF}$$

NF = Nota final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPPF = Nota da Proposta de Preço Final

II – Para todos os efeitos será considerada a 1ª colocada a melhor proposta (maior nota final) e a última colocada a pior proposta (menor nota final).

III - Superadas as etapas eliminatórias e classificatórias, e analisados eventuais recursos, será publicada a classificação final das proponentes.

32 – DA HOMOLOGAÇÃO

I – Publicada a classificação final, não havendo recursos contra a mesma, ou havendo e estes forem negados, será a classificação final mantida e homologada.

II – Publicada a classificação final, e havendo recursos contra a mesma, sendo estes providos, será a classificação final alterada em conformidade com os recursos deferidos e homologada.

33 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

I – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da entidade;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação do chamamento público.

II – As proponentes poderão interpor recurso, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção e Análise e, por meio de documento subscrito pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolado na sede da Secretaria da Saúde ou pelo e-mail: editais_ses@sorocaba.sp.gov.br , conforme cronograma.

III – Aquele que praticou o ato recorrido, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

IV – Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

V – A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica.

§1º – Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º – Aos requerimentos de impugnação do presente edital aplicam-se, no que couber, os procedimentos previstos para interposição de recursos.

§3º - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital em virtude de irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

§4º – Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

Da Celebração do Termo de Convênio

34 – Realizada a homologação, poderá a Administração Pública convocar a proponente responsável pela proposta melhor classificada para que seja celebrado o respectivo termo de convênio, viabilizando a execução do objeto do edital.

35 – Em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do ajuste, apresentando para tanto os documentos abaixo, cuja cópia legível será entregue para a secretaria:

I - certidão de auto de vistoria do Corpo de Bombeiros;

II - licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária;

III - listagem com nome, número do CPF, data de nascimento, cargo e função de cada um dos funcionários e demais pessoas que executarão o objeto;

IV - apresentação de número de conta bancária específica da entidade para recebimento e movimentação dos recursos advindos da parceria, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

V - declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para realização do objeto pactuado.

§1º – O ajuste será celebrado em até 05 dias úteis da homologação, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada da proponente e desde que não ultrapasse trinta dias da homologação (prazo este limite para início do serviço).

§2º – O termo não será celebrado na ausência de quaisquer dos documentos indicados acima.

Dos Repasses Mensais

36 – O primeiro repasse financeiro mensal será pago em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do termo de convênio.

Parágrafo único – Os repasses mensais subsequentes serão efetuados pelo município à conveniada, em conformidade com o plano de trabalho e proposta de preço aprovados, com intervalos de 30 dias, condicionado ao respectivo re-

passa pelos fundos nacional e estadual de saúde, quando houver, e somando-se da aferição periódica da regular execução do objeto e respectiva prestação de contas.

37 – As liberações de parcelas de repasses ficarão suspensas nos casos a seguir, nos quais permanecerão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no instrumento pactuado;

III – quando a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo,

IV – quando constatado débitos perante as fazendas: municipal, estadual ou federal.

Da Realização de Despesas e Prestação de Contas

38 – As contratações de bens e serviços pelas Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

Parágrafo único. A entidade deverá possuir regulamento de compras e de contratação de pessoal.

39 - As entidades privadas sem fins lucrativos deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços documentos fiscais contendo, no mínimo:

I - data de emissão;

II - valor unitário, quantidade e valor total;

III - nome e número de inscrição no CNPJ da entidade;

IV - nome e número de inscrição no CNPJ do fornecedor;

V - descrição detalhada dos serviços prestados ou itens adquiridos;

VI - indicação do número do ajuste e identificação do órgão repassador.

§ 1º Para serviços prestados por profissionais autônomos, deverão ser apresentados recibos contendo:

I - descrição pormenorizada do serviço prestado;

II - número da inscrição municipal;

III - valor unitário;

IV - valor total;

V - nome completo;

VI - endereço completo e telefone para contato;

VII - indicação dos valores a serem retidos referentes a encargos.

§ 2º Para os serviços de que trata o § 1º, fica limitado o custeio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por prestador, por mês.

§ 3º As aquisições de bens e serviços deverão ser precedidas de ampla pesquisa de preço,

§ 4º Deverá ainda ser apresentada a cópia do instrumento contratual firmado entre a entidade e o seu fornecedor.

§ 5º Poderão ser solicitados pela Administração documentos para suporte, relatórios, e demais evidências necessárias para avaliação das despesas.

§ 6º As retenções de impostos deverão ser acompanhadas das respectivas guias de arrecadação.

§ 7º Estes documentos serão apresentados para fins de comprovação das despesas efetuadas. Devendo-se a entidade manter a guarda dos mesmos por, pelo menos, 10 (dez) anos após o término da vigência pactuada.

40 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à avença, as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência do convênio, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho proposta de preço e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado pelo profissional ao objeto pactuado;

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

III - no caso de multa rescisória de FGTS, décimo terceiro salário e férias proporcionais, deverá ser anexada memória de cálculo dos depósitos de FGTS realizados referentes à vigência do ajuste.

Parágrafo único. Para as despesas de que trata o caput, deverão ser apresentadas cópias dos holerites, guias de recolhimento de impostos acompanhadas de todos os arquivos, relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal, além dos comprovantes de pagamento.

41 - Toda a movimentação de recursos no âmbito do objeto pactuado será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos de despesas deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º Somente poderão ser pagas as despesas previstas em proposta de preço apresentada juntamente do plano de trabalho, e desde que referente ao período de competência do valor recebido.

§ 3º Nos casos em que a despesa for paga proporcionalmente com recursos repassados, a entidade deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

42 – Fica vedada a utilização de recursos repassados para o pagamento das despesas a seguir:

I – despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – objetos com finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e proposta de preço;

III – despesa em data anterior à vigência do termo celebrado;

IV – pagamento em data posterior à vigência do termo celebrado, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública.

ca, e desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro da vigência, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do fim da vigência;

V - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VI – multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

VII - publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

VIII - pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências da cláusula 40, assim como aviso prévio indenizado e férias vencidas em dobro;

IX - despesas com auditoria externa, assessoria e consultorias contratadas pela entidade;

X - custas processuais, honorários advocatícios, indenizações e demais valores decorrentes de decisões judiciais ou acordos extrajudiciais;

XI - despesas pagas em "espécie" ou em cheques;

XII – empréstimos,

XIII - despesas com pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas por crimes:

- a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
- b) eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XIV - despesas não previstas no plano de aplicação dos recursos financeiros da proposta de preço;

XV - pagar, a qualquer título, pessoas físicas ou jurídicas condenadas por improbidade administrativa.

Parágrafo único. Havendo a realização de despesa incidente nas hipóteses de

vedação, deverá a entidade ressarcir o respectivo valor à conta bancária específica no prazo de três dias úteis, sob pena de glosa do respectivo valor.

43 - A prestação de contas dos valores repassados em decorrência do objeto pactuado observará o disposto na legislação vigente, nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Decreto Municipal 26.317/2021 e nos manuais eventualmente elaborados pela Administração Pública.

44 – A prestação de contas apresentada pela Entidade Sem Fins Lucrativos deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a realidade e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas observará regras específicas de acordo com as disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no instrumento de celebração da parceria.

45 - As instituições apresentarão periodicamente a prestação de contas em até 30 (dias) dos valores recebidos.

§ 1º A não apresentação da prestação de contas integral no prazo estipulado implica na suspensão de repasses até a regular apresentação dos documentos cabíveis.

§ 2º Havendo descumprido injustificadamente o prazo de que trata o caput, fica a entidade sujeita à aplicação da pena de multa na forma prevista no termo de ajuste pactuado.

§ 3º Aplicada a multa de que trata o parágrafo anterior, e não apresentada a prestação de contas dos valores recebidos e não oferecida justificativa pertinente, o termo celebrado poderá ser rescindido, caso em que também poderá ser cobrada multa no importe de 10% (dez por cento) do valor total já repassado em virtude da execução do objeto.

§ 4º A aplicação de sanções em virtude do atraso não exime do dever de prestar contas, podendo-se reprová-las na ausência dos documentos solicitados.

46 - As prestações de contas eventualmente exigidas ou dispensadas pelos demais entes Públicos ou ainda Tribunais de Contas não desobriga daquela exigida pelo Município.

47 – A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

48 – A Organização deverá elaborar prestação de contas em papel timbrado da mesma, utilizando modelo físico ou sistema informatizado a ser fornecido pela Secretaria da Saúde e entregá-la na sede da Secretaria da Saúde – SES, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, 2º andar, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, cujo período de atendimento se dá em dia úteis: de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min – 16h30min.

§1º – Todos os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em cópias legíveis, carimbados e rubricados pelo representante legal da organização para que possam ser conferidos.

§2º – Quando o último dia do prazo para prestação de contas ocorrer aos finais de semana ou feriados, a mesma deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

49 – Os documentos mensais exigidos para a prestação de contas são:

I – Solicitação de pagamento das próximas parcelas, quando houver, indicação dos recursos recebidos e relação dos pagamentos efetuados, conforme modelos a serem disponibilizados pela Secretaria da Saúde;

II – relatório de execução financeira, acompanhado de:

a) Cópias dos documentos referentes as despesas, devidamente assinados pelo presidente da instituição, com as notas fiscais devidamente carimbadas com modelo a ser disponibilizado pela SES, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União;

b) comprovantes das transações eletrônicas realizadas em favor do beneficiário;

- c) extratos das contas bancárias específicas;
- d) extratos das contas de aplicação financeira dos recursos relacionados ao ajuste;

III – relatório de execução do objeto, contendo no mínimo:

- a) número de procedimentos realizados, pessoas atendidas ou outra forma de mensuração;
- b) demonstração do cumprimento ou não das metas pactuadas;
- c) demais documentos necessários para o exercício de controle e fiscalização dos ajustes;

IV – relação de todos os empregados contratados para consecução do objeto, contendo no mínimo:

- a) nome completo;
- b) número de inscrição no CPF;
- c) data de nascimento;
- d) cargo exercido;
- e) data de admissão;
- f) data de demissão, quando aplicável;
- g) remuneração mensal bruta;

V - comprovação de cumprimento de obrigações trabalhistas, contendo no mínimo:

- a) holerites e comprovantes de pagamentos de todos os empregados relacionados no inciso III, independente de serem pagos com recursos do ajuste ou não;
- b) guias de recolhimento de encargos trabalhistas com os respectivos comprovantes de pagamento;
- c) relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

VII – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XI – Anexo RP – Área Municipal -“Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas”, conforme Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

§1º – Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo por um período de 10 anos.

§2º – Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser referentes ao mês de competência do serviço.

§3º – Caso alguma Certidão exigida neste item esteja vencida ou positiva, o pagamento será suspenso temporariamente até a devida regularização.

§4º - A Secretaria da Saúde poderá solicitar documentos comprobatórios, declarações, notas explicativas, extratos bancários, seja qual for a conta-corrente, desde que tenha movimentado recursos oriundos da parceria, ou qualquer outro documento necessário para análise das prestações de contas.

§5º – A Secretaria da Saúde poderá solicitar a correção/substituição de documentos que constem informações incorretas, emendas, rasuras ou quaisquer inconformidades que comprometam a análise das contas.

§6º – A Secretaria da Saúde poderá solicitar o reembolso de valores correspondentes a despesas liquidadas em inconformidade com este edital, seus anexos, Plano de Trabalho, Leis, normas e instruções vigentes.

§7º – O prazo para atender ao disposto nos §§4º e 5º é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo-se o dia da notificação. O não cumprimento deste prazo ensejará na glosa dos valores correspondentes às despesas a que se referem os documentos ou esclarecimentos não apresentados.

50 – Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial.

Parágrafo único – As receitas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do ajuste e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

51 – No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a conveniada deverá apresentar as prestações de contas “Anuais” até o dia 30 de março do exercício seguinte, observando também as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas.

I – A não apresentação das prestações de contas anuais de que trata o caput no prazo estipulado, ensejará na suspensão dos repasses, desconto proporcional dos dias em atraso no próximo repasse, ou emissão de documento de arrecadação municipal para restituição, no caso de não houverem novas parcelas a serem repassadas, sem prejuízo de sanções administrativas/contratuais.

52 – A conveniada deverá apresentar até 30 de março do ano seguinte, cópia do Balanço Anual e do Demonstrativo de Resultado do Exercício com indicação dos valores repassados pela SES referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

Das Obrigações das Partes

53 – O Município deverá:

I – Realizar o repasse mensal estipulado neste edital em favor da conveniada, em conformidade com a proposta aprovada e mediante a devida execução do objeto;

II – Assinado o convênio, dar ciência à Câmara Municipal acerca do termo celebrado;

III – Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do convênio bem como os atendimentos realizados pela conveniada, por meio de visitas in loco, solicitação de documentos, análise dos relatórios de atendidos e atividades e demais diligências a critério da Administração Pública;

IV – Analisar e aprovar a prestação de contas da conveniada, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993, Decreto Municipal 26.317/2021 e demais alterações e as Instruções TCESP nº 01/2020, aceitando-as ou rejeitando-as;

V – Realizar, sempre que possível, a pesquisa de satisfação com os usuários do serviço em acordo com o plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do contrato celebrado e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

VI – Verificar o desenvolvimento das atividades e o retorno obtido nos serviços, elaborando relatório circunstanciado.

§1º – Por força de eventual necessidade ou hipótese de acréscimo ou redução na oferta do serviço poderá ocorrer alteração do valor de recursos a critério do Município, por meio da Secretaria da Saúde, quando pertinente, e mediante anuência da conveniada, através de Termo Aditivo, respeitados os limites legais.

§2º – O Município deverá manter em seu sítio oficial na internet a relação dos convênios celebrados e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

§3º – A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que será designado para este fim quando da assinatura do contrato.

§4º – A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a conveniada restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

§5º – Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercidos pelo Município sobre a execução do objeto deste edital, fica reconhecida a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

§6º - Após a assinatura do ajuste o Município publicará o extrato do ajuste no Diário Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

54 – A conveniada deverá:

I – Executar o serviço conveniado em consonância com os objetivos e indicativos metodológicos específicos nos termos da legislação vigente e dos anexos deste edital;

II – Prestar em até cinco dias úteis ao Município todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução do ajuste;

III – Participar das reuniões de acompanhamento, gestão operacional e capacitações;

a) A não participação injustificada de reuniões de acompanhamento, ensejará a aplicação da pena de advertência.

IV – Comunicar imediatamente a SES, por meio oficial, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias, de constituição da diretoria ou coordenador técnico do serviço;

V – Manter durante toda a execução do objeto as mesmas qualificações que levaram à habilitação no chamamento público;

VI – Aplicar integralmente os valores recebidos no convênio, assim como os eventuais rendimentos, na consecução do objeto pactuado em consonância com o descrito no Plano de Trabalho aprovado e com a planilha orçamentária;

VII – Observar os princípios da impessoalidade, isonomia economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade naquilo que tange as contratações de bens e serviços feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública;

VIII – Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando a SES o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas transferências bancárias para contas diversas da cadastrada;

IX – Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, se houverem, sugerindo-se as operações de mercado aberto e lastreados em títulos da dívida pública;

X – Efetuar os pagamentos das despesas, com os recursos transferidos, dentro da vigência deste instrumento. Excepcionalmente a conveniada poderá solicitar autorização para pagamento de despesas em momento posterior a vigência contratual, desde que por período não superior a 30 (trinta) dias e exclusivamente para despesas referentes ao objeto contratado e ocorridas durante o contrato.

XI – Prestar contas obedecendo aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses;

XII – Devolver para a fazenda pública os eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

XIII – Não repassar nem redistribuir a outras organizações, ainda que sem fins lucrativos, os recursos oriundos da presente parceria;

XIV – Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XV – Manter atualizadas as informações no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES de acordo com o necessário para a prestação e habilitação dos serviços a serem contratados;

XVI – Durante a vigência da parceria, dar atendimento continuado aos beneficiários, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo.

a) Constatada interrupção injustificada do serviço, será aplicado o desconto no repasse proporcional aos dias de interrupção, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais, administrativas e legais.

XVII – A conveniada deverá possuir regulamento de compras e de contratação pessoal para o ajuste.

XVIII – Fica a conveniada obrigada a observar todas as regras do Decreto 26.3,17/2021 e sua legislação correlata, em especial a disposições quanto à transparência, previstas em seus artigos 58 e 59.

§1º – Constitui responsabilidade exclusiva da Conveniada o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude do ajuste celebrado, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

§2º – É de igual responsabilidade exclusiva da Conveniada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à

execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

§3º – Quanto ao faturamento, a conveniada deverá enviar mensalmente ao Setor de Avaliação e Controle – Faturamento, por meio eletrônico, através do e-mail fatura.saude@sorocaba.sp.gov.br, todas as informações relacionadas ao faturamento de procedimentos SUS enviadas ao Ministério da Saúde.

Da Responsabilidade e das Sanções

55 – Pela execução do convênio em desacordo com o plano de trabalho, com as normas vigentes, este edital e seus anexos, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à conveniada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1/60 do valor mensal repassado ao convênio, por dia, até o total de 10 (dez) dias por mês em caso de paralisação na prestação dos serviços, ou na falta constatada deste, sem motivo justificado ou relevante. Sem prejuízo da glosa referente ao valor dos dias em que o serviço não foi prestado;

III – Multa de 1/60 do valor mensal repassado ao convênio, por dia, até o total de 15 (quinze) dias, em que houver o descumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, seus anexos e do termo de convênio, das quais já tenha-se aplicado a pena de advertência;

IV – Multa de mora 1% ao mês do valor mensal do convênio em decorrência de atraso injustificado na execução do objeto;

V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de aplicação das sanções dos itens “II e III” em seu limite máximo;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º – Nos casos de aplicação das sanções dos itens “II e III” em seu limite máximo, ou em caso de falta grave, o convênio poderá ser rescindido.

§2º – A sanção estabelecida no inciso VI é de competência exclusiva do Secretário da Saúde, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da pena.

§3º – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será solicitado emissão de guia para recolhimento do valor em favor da fazenda pública municipal.

§4º – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria do respectivo período.

§5º – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Disposições Finais

56 – A homologação não obriga o município de Sorocaba a assinar termo de convênio e expedir ordem de início de atividades, os quais poderão ficar condicionados ao critério de conveniência e oportunidade da Secretaria da Saúde.

57 – A aprovação dos planos de trabalho não obriga o município a assinar termo de convênio com a meta quantitativa ou número de vagas disponibilizadas pela proponente, caso esta esteja além das especificações deste edital.

58 – A inadimplência da Conveniada em relação aos encargos trabalhistas ou junto a fornecedores não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

59 – Faculta-se aos partícipes denunciarem o contrato, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

60 – No caso da extinção do ajuste, os materiais de consumo e bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos oriundos do convênio serão incorporados ao patrimônio do município, devendo a entidade fornecer inventário e providenciar a entrega da propriedade destes bens ao município.

61 – Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais

eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados à sede da Secretaria da Saúde ou pelo e-mail: editais_ses@sorocaba.sp.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de apresentação das propostas.

62 – Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pela Secretaria da Saúde.

63 – Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

Sorocaba, 28 de outubro de 2021.

VINICIUS TADEU SATTIN RODRIGUES
Secretário da Saúde
Prefeitura de Sorocaba/SP

JEFFERSON SERGIO CALIXTO
Diretor de Área
Secretaria da Saúde
Prefeitura de Sorocaba/SP

PROJETO BÁSICO

Objeto:	<p><u>CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO</u> PARA A ADMINISTRAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESCRITOS A SEGUIR:</p> <table border="1" data-bbox="496 521 1417 712"> <tr> <td data-bbox="496 521 667 573">LOTE 01</td> <td data-bbox="667 521 1417 573">CONSULTA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA</td> </tr> <tr> <td data-bbox="496 573 667 624">LOTE 02</td> <td data-bbox="667 573 1417 624">CIRURGIAS ELETIVAS</td> </tr> <tr> <td data-bbox="496 624 667 712">LOTE 03</td> <td data-bbox="667 624 1417 712">EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICOS</td> </tr> </table>	LOTE 01	CONSULTA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA	LOTE 02	CIRURGIAS ELETIVAS	LOTE 03	EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICOS									
LOTE 01	CONSULTA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA															
LOTE 02	CIRURGIAS ELETIVAS															
LOTE 03	EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICOS															
Especificação do Objeto:	A especificação do objeto está detalhada em Anexo															
Modalidade de Licitação:	Aplicam-se a este edital, no que couber, as disposições pertinentes à licitação na modalidade de Concorrência do tipo Técnica e Preço, previstos respectivamente nos artigos 22, inciso I e 45, §1º, III da Lei Federal 8.666/1993.															
Tipo de Licitação:																
Prazo para Início do Serviço:	Em até 30 (trinta) dias a partir da ordem de início.															
Prazo para Assinatura do Convênio	Em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser prorrogado por uma vez de igual período.															
Prazo de Execução do Serviço:	12 (doze) meses a partir do início do serviço, podendo ser renovado pelo mesmo período ou frações deste, mediante justificativa e autorização da Secretaria Municipal da Saúde, limitada a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto, respeitado o limite de cinco anos de vigência.															
Local da Execução:	Em estrutura física própria da conveniada ou em local contratado por ela, especificado no item 5 do anexo.															
Valor	<table border="1" data-bbox="496 1861 1401 2011"> <thead> <tr> <th data-bbox="496 1861 699 1890">LOTE</th> <th data-bbox="699 1861 1114 1890">TOTAL GLOBAL (12 MESES) DE ATÉ</th> <th data-bbox="1114 1861 1401 1890">TOTAL MENSAL DE ATÉ</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="496 1890 699 1919">LOTE 01</td> <td data-bbox="699 1890 1114 1919">R\$ 1.350.427,11</td> <td data-bbox="1114 1890 1401 1919">R\$ 112.535,59</td> </tr> <tr> <td data-bbox="496 1919 699 1948">LOTE 02</td> <td data-bbox="699 1919 1114 1948">R\$ 19.256.817,56</td> <td data-bbox="1114 1919 1401 1948">R\$ 1.604.734,80</td> </tr> <tr> <td data-bbox="496 1948 699 1977">LOTE 03</td> <td data-bbox="699 1948 1114 1977">R\$ 6.088.220,21</td> <td data-bbox="1114 1948 1401 1977">R\$ 507.351,68</td> </tr> <tr> <td data-bbox="496 1977 699 2007">TOTAL</td> <td data-bbox="699 1977 1114 2007">R\$ 26.695.464,88</td> <td data-bbox="1114 1977 1401 2007">R\$ 2.224.622,07</td> </tr> </tbody> </table>	LOTE	TOTAL GLOBAL (12 MESES) DE ATÉ	TOTAL MENSAL DE ATÉ	LOTE 01	R\$ 1.350.427,11	R\$ 112.535,59	LOTE 02	R\$ 19.256.817,56	R\$ 1.604.734,80	LOTE 03	R\$ 6.088.220,21	R\$ 507.351,68	TOTAL	R\$ 26.695.464,88	R\$ 2.224.622,07
LOTE	TOTAL GLOBAL (12 MESES) DE ATÉ	TOTAL MENSAL DE ATÉ														
LOTE 01	R\$ 1.350.427,11	R\$ 112.535,59														
LOTE 02	R\$ 19.256.817,56	R\$ 1.604.734,80														
LOTE 03	R\$ 6.088.220,21	R\$ 507.351,68														
TOTAL	R\$ 26.695.464,88	R\$ 2.224.622,07														



Dotação em que correrão as despesas:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	Programa	AÇÃO	FONTE
18.01.00	3.3.50.39.50	1001	2222	1
18.01.00	3.3.50.39.50	1001	2222	5
18.01.00	3.3.50.39.50	1001	2222	95

Fiscalização:

A Secretaria da Saúde indicará representantes para este fim quando da assinatura do convênio.

Sorocaba, 28 de outubro de 2021.

Dr. Vinicius Rodrigues
Secretário da Saúde

Jefferson Sergio Calixto
Diretor de Área
Secretaria da Saúde

ANEXO
PROJETO BÁSICO
 Descrição Detalhada do Objeto

1. OBJETIVOS GERAIS

1.1 O presente Termo de Referência visa à celebração de Termo de Convênio com Instituição Privada Sem Fins Lucrativos especializada na prestação de serviços médicos, nos termos do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993, nas modalidades de:

**LOTE 01 - CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS,
LOTE 02 - CIRURGIAS ELETIVAS
LOTE 03 - EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICOS**

Para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde, constantes na demanda reprimida do Município de Sorocaba.

2.0 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 **LOTE 01 - CONSULTA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (adulto e infantil):** compreende o atendimento médico especializado, com intuito de atender as demandas dos munícipes de maneira resolutiva, contemplando os atos de diagnóstico, procedimentos, terapêutica, contra referência e alta.

Quadro 1: Descrição do Lote 01, especialidade, público e estimativa de primeira consulta, conforme demanda constante na Central de Regulação Municipal:

LOTE	ESPECIALIDADE	PÚBLICO	ESTIMATIVA DE 1ª CONSULTA	ESTIMATIVA DE 1ª CONSULTA/MÊS
01	Alergologia e Imunologia	Adulto	163	13,58
	Alergologia e Imunologia	Infantil	145	12,08
	Cardiologia	Adulto	1762	146,83
	Cirurgia plástica (pequena cirurgia)	Adulto/infantil	783	65,25
	Cirurgia Vascular	Adulto	2957	246,42
	Dermatologia	Adulto	7160	596,67
	Endocrinologia	Adulto	1181	98,42
	Fisiatria	Adulto	171	14,25
	Fisiatria	Infantil	46	3,83
	Gastroenterologia	Adulto	271	22,58
	Gastroenterologia Proctologia	Adulto	43	3,58
	Geneticista	Adulto	8	0,67
	Geneticista	Infantil	294	24,50
	Geriatria	Adulto	403	33,58
	Hematologia	Adulto	41	3,42
	Mastologia	Adulto	21	1,75
	Nefrologia	Adulto	59	4,92
	Neurologia cirurgia	Adulto/infantil	17	1,42
	Neurologia clínica	Adulto	6719	559,92
	Neurologia clínica	Infantil	1268	105,67
Ortopedia e Traumatologia	Adulto	3110	259,17	
Ortopedia e Traumatologia (Tumor)	Adulto	33	2,75	
Ortopedia e Traumatologia	Infantil	158	13,17	
Otorrinolaringologia	Adulto/infantil	3658	304,83	
Reumatologia	Adulto	28	2,33	
TOTAL			30499	

2.2 LOTE 02 CIRURGIAS ELETIVAS: compreende a prestação de serviços médicos para realização de CIRURGIAS ELETIVAS de acordo com o quadro 2.

Quadro 2: Descrição do Lote 02, Grupo, cirurgia e estimativa de consultas pré-operatórias, conforme demanda constante na Central de Regulação Municipal:

LOTE	GRUPO	CIRURGIA	ESTIMATIVA DE P4ROCEDIMENTOS	ESTIMATIVA DE P4ROCEDIMENTOS/MÊS	
02	Gastrocirurgia	Colecistectomia	574	47,83	
		Colecistectomia - Videolaparoscópica	573	47,75	
		Hernioplastia Inguinal Unilateral	248	20,67	
		Hernioplastia Inguinal Bilateral	248	20,67	
		Hérnia Epigástrica	247	20,58	
		Hérnia Umbilical	247	20,58	
		Hérnia Incisional	247	20,58	
		Cirurgia Megaesôfago	3	0,25	
		Doença do Refluxo Gastroesofágico	47	3,92	
		Gastrostomia Cirúrgica	13	1,08	
02	Ginecologia	Reconstrução de Trânsito Intestinal	12	1,00	
		PRE (colangiopancreatografia retrógrada via endoscópica)	33	2,75	
		Histerectomia	29	2,42	
		Miomectomia	29	2,42	
		Ooforectomia/ooforoplastia	29	2,42	
		Histeroscopia cirúrgica	29	2,42	
		Curetagem Semiótica	29	2,42	
		Cirurgias de Glândulas de Bartholin	29	2,42	
		Conização	29	2,42	
		Colpoperineoplastia	28	2,33	
02	Ortopedia	Cirurgia de Incontinência Urinária	28	2,33	
		Laqueadura	348	29,00	
		Artroplastia de Joelho	650	54,17	
		Artroplastia de Quadril	89	7,42	
		Cirurgia Ligamento Joelho	67	5,58	
		Cirurgia Menisco	67	5,58	
		Cirurgia Luxação Recidivante de Patela	66	5,50	
		Cirurgia de Coluna	101	8,42	
		Cirurgia pé e Tornozelo	12	1,00	
		Cirurgia neuro coluna	111	9,25	
02	Neurologia	Cateterismo cardíaco	18	1,50	
		Angioplastia	10	0,83	
02	Cardiologia	Catarata	357	29,75	
		Plástica Ocular	1319	109,92	
02	Oftalmologia	Pterígeo	74	6,17	
		Glaucoma	33	2,75	
		Estrabismo	200	16,67	
		Vasectomia	359	29,92	
		Prótese Peniana	50	4,17	
02	Urologia	Cirurgia de Incontinência Urinária	95	7,92	
		Doença de Peyronie	12	1,00	
		Prostatectomia Suprapúbica	38	3,17	
		Ressecção Endoscópica Próstata	37	3,08	
		Tratamento Cirúrgico Hidrocele	1	0,08	
		Tratamento Cirúrgico Varicocele	2	0,17	
		Nefrolitíase (percutânea, flexível, licolaser)	51	4,25	
		Postectomia	39	3,25	
		Tiroidectomia Total	31	2,58	
		Paratireoidectomia Total	22	1,83	
02	Cabeça e Pescoço	Exereze Cisto Tireoglosso	9	0,75	
		Exereze de Nódulo Cervical	19	1,58	
		Exereze Nódulo Laringe	2	0,17	
		Exereze Nódulo Supraclavicular	2	0,17	
		Sialitíase	2	0,17	
		Varizes Unilateral	341	28,42	
		Varizes Bilateral	341	28,42	
02	Vascular	Angioplastia Carótidas	4	0,33	
		Amigdalectomia	183	15,25	
		Amigdalectomia + Adenoidectomia	183	15,25	
02	Otorrinolaringologia	Turbinectomia	183	15,25	
		Timpanoplastia	183	15,25	
		Septoplastia	183	15,25	
		Exereze Papiloma	182	15,17	
		TOTAL		8794	

2.3 LOTE 03 EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICOS: visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico por Imagens, Análises Clínicas, Anatomia Patológica/Citologia e Outros conforme quadro 3.

Quadro 3: Descrição do Lote03, exame, público e estimativa de exames, conforme demanda constante na Central de Regulação Municipal:

LOTE	EXAME	PÚBLICO	ESTIMATIVA DE EXAMES	ESTIMATIVA DE EXAMES/MÊS
3	Angiotomografia	Adulto	34	2,83
	Colangiressonância	Adulto/infantil	2	0,17
	Densitometria	Adulto	510	42,50
	Cintilografia e iodoterapia	Adulto/ infantil	127	10,58
	Ressonância Magnética	Adulto/ infantil	1444	120,33
	Tomografia	Adulto/ infantil	1112	92,67
	USG Abdome superior	Adulto/ infantil	334	27,83
	USG Abdome total	Adulto/ infantil	4497	374,75
	USG Aparelho urinário	Adulto/ infantil	1380	115,00
	USG Inguinal	Adulto/ infantil	233	19,42
	USG Articulação	Adulto/ infantil	7350	612,50
	USG Doppler Vasos	Adulto/ infantil	2243	186,92
	USG Doppler Partes Moles	Adulto/ infantil	1195	99,58
	USG Partes Moles	Adulto/ infantil	225	18,75
	USG Transfontanela	Infantil	15	1,25
	USG Próstata (abd)	Adulto	349	29,08
	USG Próstata (transretal)	Adulto	246	20,50
	USG Bolsa Escrotal	Adulto/ infantil	52	4,33
	Raio X Panorâmico	Adulto/ infantil	253	21,08
	Raio X EED	Adulto/ infantil	52	4,33
	Audiometria	Adulto	162	13,50
	Audiometria	Infantil	98	8,17
	Campimetria	Adulto/ infantil	222	18,50
	Capsulotomia a Yag Laser	Adulto/ infantil	28	2,33
	Fundoscopia	Adulto/ infantil	25	2,08
	Mapeamento de Retina	Adulto/ infantil	301	25,08
	Otoneuroológico/teste vestibulares	Adulto/ infantil	88	7,33
	Paquimetria	Adulto/ infantil	99	8,25
	Retinografia	Adulto/ infantil	16	1,33
	Teste Ortóptico	Adulto/ infantil	227	18,92
	Topografia monocular	Adulto/ infantil	2	0,17
	USG Ocular	Adulto/ infantil	4	0,33
	USG Cervical	Adulto/ infantil	178	14,83
	USG Doppler de Fluxo Obstetrico	Adulto	2	0,17
	USG Mama	Adulto	2712	226,00
	USG Obstétrico	Adulto	617	51,42
	USG Pelve	Adulto/ infantil	454	37,83
	USG Tireóide	Adulto/ infantil	353	29,42
	USG Transvaginal	Adulto	7070	589,17
	Colpo Biópsia	Adulto	54	4,50
	Histerossalpingografia	Adulto	175	14,58
	Enema Opaco/Clister Opaco	Adulto/ infantil	132	11,00
	Estudo Urodinâmico	Adulto	414	34,50
	Espirometria	Adulto/ infantil	1196	99,67
	Uretrocistografia	Adulto/ infantil	189	15,75
	Urografia venosa/urografia excretora	Adulto/ infantil	18	1,50
	Broncoscopia	Adulto/ infantil	36	3,00
	Colonoscopia Hospitalar	Adulto	273	22,75
	Endoscopia com ligadura	Adulto	6	0,50
	Endoscopia Hospitalar	Adulto	662	55,17
	Retossigmoidoscopia	Adulto/ infantil	2	0,17
	Colonoscopia	Adulto	1546	128,83
	Endoscopia	Adulto	3569	297,42
	Manometria	Adulto	37	3,08
	Manometria	Infantil	5	0,42
	Phmetria	Adulto	22	1,83
	Phmetria	Infantil	3	0,25
	Videoglutograma	Adulto/ infantil	75	6,25
	Teste ergométrico	Adulto/ infantil	283	23,58
	Ecocardiograma	Adulto	462	38,50
Ecocardiograma	Infantil	53	4,42	
Ecoendoscopia	Adulto/ infantil	15	1,25	
Holter	Adulto	924	77,00	
Holter	Infantil	8	0,67	
Mapa	Adulto/ infantil	1304	108,67	
Eletroencefalograma	Adulto	673	56,08	
Eletroencefalograma	Infantil	268	22,33	
Eletroneuromiografia	Adulto/ infantil	975	81,25	
Laringoscopia	Adulto/ infantil	3	0,25	
Polissonografia	Adulto/ infantil	468	39,00	
Videonasolaringoscopia (nasofibroscopia)	Adulto/ infantil	11	0,92	
TOTAL			48205	

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Modalidades:

LOTE 01 - CONSULTA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

LOTE 02- CIRURGIAS ELETIVAS

LOTE 03 - EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICOS

3.1 LOTE 01 -CONSULTA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

3.1.1 A execução dos serviços médicos deverá ocorrer na área de **CONSULTA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (adulto e infantil)**, contemplando:

a – Consulta médica especializada (anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, prescrição terapêutica e alta com contra-referência para a Unidade Básica de Saúde);

b - Consulta de retorno em até 30 dias;

c- Procedimentos ambulatoriais e pequenos procedimentos cirúrgicos com ou sem anestesia local;

3.1.2 Realizar a consulta médica especializada de maneira resolutiva e qualificada, independente da sub-especialidade, com indicação de exames de apoio diagnóstico, quando necessário, e orientação de tratamento, dentro de um único contato com os pacientes, sempre que possível.

3.1.2.1 Os pacientes deverão, obrigatoriamente, ser contra referenciados para a Atenção Básica com o resumo da alta, a fim de garantir a continuidade do cuidado.

3.1.2.2 Caso haja a indicação de encaminhamento para outra especialidade médica ou indicação cirúrgica, os pacientes deverão ser contra-referenciados para a Atenção Básica com a guia de encaminhamento (Modelo Fornecido pela Secretaria de Saúde), seguindo a classificação de prioridade de acordo com o Protocolo de Encaminhamento de Especialidades Municipal.

3.1.3 Efetuar atendimentos e procedimentos ambulatoriais adequados aos casos demandados.

3.1.4 A solicitação de exames complementares para elucidação diagnóstica deverão seguir rigorosamente os protocolos estabelecidos e reconhecidos pelos órgãos governamentais e diretrizes das Sociedades Brasileiras de

Especialidades Médicas, Diretrizes internacionais e Protocolos Municipais, prezando pela eficiência e economicidade sem prejuízo ao paciente, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

3.1.5 O primeiro agendamento para as consultas especializadas será realizado pela Central de Regulação / Secretaria da Saúde mediante Protocolo Municipal.

3.1.5.1 Os agendamentos de retorno e reagendamentos serão de responsabilidade da conveniada, respeitando o intervalo máximo de agendamento conforme descrito abaixo.

3.1.9 A Alta poderá ocorrer em qualquer das consultas anteriores, respeitando o máximo de 4 consultas médicas.

3.2 LOTE 02 - CIRURGIAS ELETIVAS

3.2.1 A execução dos serviços médicos deverá ocorrer na área de **CIRURGIA ELETIVA (adulto e infantil)**, contemplando quaisquer procedimentos médicos relacionados ao atendimento e internação hospitalar dos pacientes assistidos, quais sejam:

a - consulta médica especializadas para avaliação pré operatória;

b - serviços de exames de apoio diagnósticos e terapêuticos exclusivamente para os pacientes atendidos na avaliação pré-operatória.

c- consulta médica especializada para avaliação pré anestésica;

d- procedimento anestésico e procedimento cirúrgico ambulatorial de média e alta complexidade - adulto e pediátrico descritos no Quadro 2;

e - procedimentos necessários aos atendimentos de urgência e emergência decorrentes das intercorrências cirúrgicas;

f – cuidados e procedimentos terapêuticos no pós operatório, em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Unidade de Cuidados Intermediários (UCI) e/ou leitos de enfermaria, de acordo com a indicação médica, relacionados com o tempo de permanência do paciente no hospital em até 10 (dez) dias após o ato cirúrgico ou até que ocorra a alta hospitalar na Unidade em casos de intercorrências inesperadas relacionadas com o ato cirúrgico.

g - consulta especializada no pós-operatório em consultório com contra referência e resumo de alta para Unidade Básica de Saúde.

3.2.2 Efetuar atendimentos e procedimentos cirúrgicos adequados aos casos demandados em conformidade com os protocolos e procedimentos padronizados pelo SUS.

3.2.3 Os procedimentos cirúrgicos poderão seguir técnicas de cirurgia aberta ou por videolaparoscopia, a critério do médico cirurgião.

3.2.4 Efetuar exames de apoio diagnóstico e terapêuticos adequados aos casos demandados em conformidade com os protocolos e procedimentos padronizados pelo SUS.

3.2.5 A conveniada deverá responsabilizar-se pelos Serviços de exames de apoio diagnósticos e terapêuticos, podendo subcontratar os serviços, conforme o art. 72 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou a que vier a substituir.

3.2.5.1 Se houver a subcontratação, o Serviço de Saúde deverá possuir a licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária e ter toda documentação necessária, conforme Legislações vigentes.

3.2.5.2 A subcontratação será de inteira responsabilidade da conveniada, sem ônus nenhum para a conveniente.

3.2.5.3 É de responsabilidade exclusiva da conveniada os compromissos assumidos com terceiros vinculados à execução do Termo de Convênio, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2.5.4 Na prestação de contas financeira a conveniada deverá encaminhar mensalmente a relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e cópia do comprovante de pagamento para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.

3.2.5.5 Todos os documentos referentes ao serviço prestado, deverão ser mantidos na Unidade de Saúde da conveniada, para disponibilização aos órgãos de controle interno e externo do município e de outros entes federados.

3.2.6 A solicitação de exames complementares para elucidação diagnóstica deverão seguir rigorosamente os protocolos estabelecidos e reconhecidos pelos órgãos governamentais e diretrizes das Sociedades Brasileiras de Especialidades Médicas, Diretrizes internacionais e Protocolos Municipais, prezando pela eficiência e economicidade sem prejuízo ao paciente, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

3.2.7 O agendamento para a realização dos exames de apoio diagnóstico e a respectiva emissão dos laudos, será de responsabilidade da conveniada,

devendo o mesmo estar disponível em tempo hábil de acordo com os intervalos previstos.

3.2.8 Responsabilizar-se pela entrega dos exames/laudos aos pacientes,efetuando o devido registro de entrega.

3.2.9 O agendamento para a avaliação médica pré-cirúrgica será realizado pela Central de Regulação / Secretaria da Saúde mediante Protocolo Municipal.

3.2.9.1 Os agendamentos de exames de apoio diagnóstico, avaliação pré-anestésica, procedimento cirúrgico, avaliação pós operatória e reagendamentos serão de responsabilidade da conveniada, respeitando o intervalo máximo de agendamento conforme descrito abaixo:

a- Da avaliação pré-cirúrgica ao procedimento cirúrgico não poderá exceder o prazo máximo de 60 dias.

b- Do procedimento cirúrgico à consulta de avaliação pós-cirúrgica não exceder o prazo máximo de 30 dias.

3.3 LOTE 03 - EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICOS

3.3.1 A execução dos serviços médicos deverá ocorrer na área de **EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICOS**, contemplando:

a - métodos e/ou procedimentos diagnósticos com respectivos insumos, com laudo descritivo médico.

3.3.2 O agendamento para a realização de exames de apoio diagnósticos e terapêuticos será realizado pela Central de Regulação / Secretaria da Saúde mediante Protocolo Municipal.

3.3.2.1 Os reagendamentos de exames serão de responsabilidade da conveniada.

3.3.5 Emitir os laudos dos exames de apoio diagnóstico e terapêuticos em até 10 dias úteis a partir da realização do exame.

3.3.6 Responsabilizar-se pela entrega dos exames/laudos aos pacientes,efetuando o devido registro de entrega.

4. DO PRONTUÁRIO MÉDICO

Modalidades:

LOTE 01 - CONSULTA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA
LOTE 02- CIRURGIAS ELETIVAS
LOTE 03 - EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICOS

Cabe a conveniada:

4.1 Assegurar o registro completo da assistência prestada ao paciente no prontuário médico (registro da história clínica, exame físico, solicitação de exames, prescrição e encaminhamentos), constando a identificação de todos os profissionais envolvidos no atendimento.

4.2 A estrutura do prontuário, deve seguir as orientações e determinações da Resolução CFM N° 1638/2002 e demais normas vigentes.

4.3 Ao final do **convênio**, a **conveniada** deverá entregar todos os dados armazenados no sistema para a prefeitura, em formato CSV, possibilitando que os mesmos sejam exportados para o sistema de gestão do município, sem custos extras.

4.3.1 Na eventualidade da utilização do prontuário em papel, após o término do **convênio** esses documentos deverão ser encaminhados à Secretaria de Saúde de Sorocaba de forma digitalizada em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e a Lei 13.787 de 27 de dezembro de 2018, Resolução CFM nº 1.821, de 11 de julho de 2007 ou as que vierem a substituir.

4.3.2 Disponibilizar o acesso aos prontuários sempre que solicitado pela **conveniente**, seguindo as legislações vigentes.

5. DA ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALARES

Modalidades:

LOTE 01 - CONSULTA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA
LOTE 02 - CIRURGIAS ELETIVAS
LOTE 03 - EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICOS

Cabe a conveniada:

5.1 Realizar os serviços de consulta médica especializada, exames e procedimentos cirúrgicos em estrutura física própria da **conveniada** ou em local contratado por ela, sendo em unidade hospitalar ou clínica com instalações adequadas para realização do mesmo sem risco ao usuário, observando o disposto na RDC 50 do Ministério da Saúde e demais normas sanitárias.

5.1.1 Especificação da delimitação geográfica apropriada para a execução do ajuste: Considerando a viabilização de maior adesão de proponentes, dando ampla concorrência ao feito, será admitida a apresentação de propostas de instituições sediadas dentro da Região Metropolitana de Sorocaba/SP.

Para todos os efeitos, eventual proponente, dentro dos limites estipulados, que não executará o serviço dentro do município de Sorocaba/SP, deverá prever em sua proposta os custos necessários ao adequado transporte dos pacientes até o local da prestação do serviço. O município não se responsabilizará pelo transporte dos pacientes.

5.2 A estrutura física deverá ser adequada à atividade desenvolvida e devidamente licenciada pela Vigilância Sanitária.

5.3 Prover estrutura física com acessibilidade conforme a Lei Federal 10.098/2000 e Norma ABNT NBR 9050:2020 (Versão Corrigida:2021), garantindo a segurança a mobilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

5.4 Manter na principal porta de acesso de suas sedes e estabelecimentos, placa informativa de tamanho mínimo A2 contendo:

- a) nome da organização;
- b) nome da atividade ou projeto pactuado com o Município;
- c) a frase: "Serviço executado por meio de repasses públicos da Prefeitura de Sorocaba – Secretaria/Órgão...".

5.5 A conveniada deverá informar na assinatura do convênio o endereço da Unidade de Saúde onde os atendimentos serão realizados, não poderá alterar as instalações bem como mudar de endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6 Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do ambiente.

5.7 Prover todos os insumos médicos, medicamentos, materiais médicos e hospitalares, material de escritório e outros necessários para perfeita execução dos serviços.

5.7.1 Os medicamentos e insumos deverão possuir procedência e os devidos registros vigentes na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e documentação técnica que se fizer necessária para a comprovação da qualidade e eficácia dos itens, seguindo todas as normas e legislações aplicáveis.

5.8 Os insumos destinados à prestação de serviços de saúde deverão estar em consonância com as ações a serem realizadas, respeitado as normas vigentes e os

protocolos e diretrizes SUS.

5.9 Prover equipamentos (equipamentos de apoio, os de infra-estrutura, os gerais e os médico-assistenciais), necessários à prestação dos serviços conforme dimensionamento e demanda das atividades executadas, em atendimento às legislações vigentes.

5.10 Os materiais e equipamentos médicos utilizados deverão ser regularizados junto à ANVISA, de acordo com a legislação vigente.

6. DO RECURSOS HUMANOS

Modalidades:

LOTE 01 - CONSULTA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

LOTE 02 - CIRURGIAS ELETIVAS

LOTE 03 - EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICOS

6.1 Quantidade de profissionais: A conveniada deverá possuir dimensionamento compatível com o volume de atendimentos, bem como celeridade na sua contratação, respeitando os quantitativos mínimos exigidos nas normas vigentes, e as orientações das entidades de classe.

6.2 Forma de Contratação: Contratar a equipe de acordo com os requisitos mínimos, garantindo o devido registro nos respectivos Conselhos de Classe, do Estado de São Paulo conforme legislação, em quantidade e qualificação compatíveis necessários à perfeita execução das ações. As equipes de suporte administrativo e as coordenações técnicas/responsáveis técnicos preferencialmente deverão atender ao regime CLT; aos demais profissionais se faz livre a forma de contratação dentre àquelas admitidas pela legislação nacional.

6.3 Dispor de Responsável Técnico legalmente habilitado, que assume perante a Vigilância Sanitária e Conselho de Classe a responsabilidade técnica pelo serviço de saúde, conforme legislação vigente.

6.4 A remuneração dos profissionais deverá ser de acordo com sindicato da categoria, conforme convenção coletiva de trabalho vigente.

6.5 Respeitar as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes.

6.6 Atender de imediato as solicitações da conveniente quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24h após a notificação. Avaliar as ocorrências recorrentes: ouvidorias, não conformidades ou registro de ocorrências, para as devidas providências.

6.7 Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde

na Unidade estejam cadastrados no SCNES.

6.8 Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades do Serviço de Saúde, previstas neste instrumento e demais anexos, ficando a conveniada como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais previstas nas legislações específicas, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a conveniente de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

6.9 Apresentar à Secretaria de Saúde a relação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número da inscrição nos respectivos conselhos profissionais, quando for o caso, incluindo sua formação, titulação, Registro de Qualificação de Especialidade Médica, e, mensalmente, suas alterações.

6.10 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do convênio, sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos Sindicatos.

6.11 A conveniada é integralmente responsável por distribuir, implantar e implementar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) a todos os seus trabalhadores.

6.12 Atender as exigências trabalhistas quanto à Saúde e Segurança do Trabalho.

6.13 Nível de Escolaridade: Os profissionais administrativos deverão possuir formação de nível médio. As Coordenações/Responsáveis Técnicos e Equipe Assistencial deverão possuir nível superior completo, com exceção dos cargos de apoio de nível técnico. Os médicos especialistas deverão possuir especialidade e/ou residência médica certificada pela COREME/Ministério da Educação e / ou pós-graduação em entidade educacional certificada por portarias ministeriais e Registro de Qualificação de Especialidade Médica.

7. DO ÓBITO

Modalidades:

LOTE 01 - CONSULTA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

LOTE 02 - CIRURGIAS ELETIVAS

LOTE 03 - EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICOS

7.1 A Declaração de Óbito (DO) deverá ser preenchida pelo médico que prestou assistência ao falecido e na sua ausência, por outro médico do estabelecimento de saúde, quando se tratar de morte de causa natural conhecida, inclusive as fetais.

7.2 O preenchimento dos dados constantes na Declaração de Óbito é da responsabilidade do médico que atestou a morte (Resolução CFM nº1. 779/2005).

7.3 É de responsabilidade da conveniada informar os familiares e/ou responsáveis legais sobre o óbito que vier a acontecer na Unidade de Saúde da conveniente ou serviço contratado por ela.

7.4 Nas situações de causas de mortes mal definidas, é de responsabilidade da conveniada encaminhar o cadáver para o Serviço de Verificação de Óbito (SVO) e/ou equivalente de referência.

7.5 Os documentos de encaminhamento do cadáver para SVO e/ou IML deverão estar devidamente preenchidos e apresentados, conforme legislação vigente no Município de Sorocaba.

7.6 Considerando o Ofício Circular DVE 29/20, de 20/10/2020, que alterou o fluxo de entrega de declarações de óbito no município, de acordo com Parecer 8243/97 do CREMESP, profissionais médicos poderão preencher a Declaração de Óbito nos serviços de saúde, desde que compareçam munidos de CRM válido e original, e dados do falecido. A DO deverá ser preenchida no local, e o estabelecimento fará a devolução desta via branca com as demais utilizadas conforme rotina semanal.

8. DO FATURAMENTO E CNES

Modalidades:

LOTE 01 - CONSULTA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

LOTE 02 - CIRURGIAS ELETIVAS

LOTE 03 - EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICOS

8.1 CNES :

8.1.1 O prestador deverá fazer atualização do CNES em até 10 dias úteis a partir da data de início das atividades na Unidade, devendo priorizar nesse prazo o cadastro do Diretor Clínico e dos profissionais que farão atendimento.

8.1.2 De acordo com o cronograma enviado previamente pela Seção de Faturas e Cadastramento da Secretaria da Saúde, o prestador deverá fornecer todas as informações necessárias para atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), enviando por meio eletrônico (até o 4º dia útil) as fichas com as inclusões e /ou alterações ocorridas na Unidade prestadora dos serviços, para que o município possa garantir a

habilitação e credenciamento dos Serviços junto ao Ministério da Saúde.

8.2 FATURAMENTO

8.2.1 Os dados relativos à produção mensal da CONVENIADA deverão ser apresentados mensalmente à Seção de Faturas e Cadastramento, por meio magnético, em arquivos separados, de acordo com o Sistema de Informação a ser processado pelo município para o Ministério da Saúde, conforme descrição abaixo:

8.2.2 Produção Ambulatorial :

8.2.2.1 A produção ambulatorial, deverá ser registrada no BPA (BOLETIM DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS), que é um aplicativo de captação do atendimento ambulatorial que permitem ao prestador de serviço vinculado ao SUS, registrar o atendimento realizado no estabelecimento de saúde, em regime ambulatorial para serem processados pela Secretaria Municipal de Saúde no SIASUS.

8.2.2.2 Para que seja possível acompanhamento e monitoramento da regulação, todos os procedimentos deverão ser apresentados por BPA-I, pois somente nesse formato é possível identificar nominalmente os pacientes atendidos.

8.2.2.3 De acordo com o cronograma enviado previamente pela Seção de Faturas e Cadastramento da Secretaria da Saúde, o prestador deverá enviar por meio eletrônico (até o 5º dia útil do mês subsequente) o arquivo do BPA-I.

8.2.3 Faturamento Hospitalar

8.2.3.1 Prévia Hospitalar :

8.2.3.1.1 Após avaliação do paciente, deverá encaminhar por meio físico, o Laudos de Solicitação de AIH com o código do procedimento cirúrgico a ser realizado, onde deverá constar o CID do atendimento principal do paciente. Essa documentação será analisada pelos médicos auditores da Seção de Faturamento e será emitida a numeração da AIH com os procedimentos autorizados, que o setor vai enviar ao prestador.

8.2.3.2 Fechamento Hospitalar:

8.2.3.2.1 De acordo com o cronograma enviado previamente pela Seção de Faturas e Cadastramento da Secretaria da Saúde, prestador deverá enviar por meio eletrônico (até o 5º dia útil do mês subsequente) o arquivo do SISAIH - Sistema descentralizado utilizado mensalmente pelas Unidades Hospitalares para transcrição dos dados das Autorizações de Internações Hospitalares

8.2.3.2.2 As informações constantes nos sistemas de base nacional SIA e SIHD/SUS, serão a base para avaliação das metas quantitativas.

8.2.4 A depender da fonte de recurso empenhado, poderá haver alteração nos tramites de faturamento, que serão determinados de acordo com o Protocolo estabelecido pela Central de Regulação de Vagas.

9. DAS RESPONSABILIDADES

Modalidades:

LOTE 01 - CONSULTA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

LOTE 02 - CIRURGIAS ELETIVAS

LOTE 03 - EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICOS

9.1 Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes, conforme fluxos e protocolos estabelecidos e reconhecidos pelos órgãos governamentais e diretrizes das Sociedades Brasileiras de Especialidades Médicas e Diretrizes internacionais, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.

9.2 A conveniada é integralmente responsável implantar e implementar os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de acordo com as legislações vigentes. Deverá implementar ações nas unidades baseadas em evidências científicas e baseado nas diretrizes de boas práticas de atenção seguindo princípios do Conselho Federal de Medicina, Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde.

9.3 O agendamento se dará exclusivamente pela Central de Regulação de Vagas, sendo que na eventualidade da conveniada desmarcar o agendamento, caberá à conveniada avisar os pacientes e marcá-los em até 7 dias do agendamento inicial.

9.4 Emitir em papel timbrado com identificação da Instituição e da Prefeitura de Sorocaba quaisquer impressos e materiais a serem utilizados em laudos, prescrições, encaminhamentos e guias de referência médicos .

9.5 Fornecer informações necessárias às equipes médicas que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes

9.6 Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da Secretaria de Saúde de Sorocaba, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

9.7 Atender a familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento.

9.8 Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para a Secretaria de Saúde

9.9 Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica e normas de boa prática médica.

9.10 Apresentar Licença Sanitária vigente, junto ao órgão de Vigilância Sanitária, em conformidade com o objeto conveniado de acordo com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme portaria CVS 1 – 2020 ou substitutiva.

9.11 Apresentar Licença Sanitária do serviço de Radiologia, Laboratório e dos demais serviços subcontratados, quando couber.

9.12 Permitir o livre acesso das Comissões instituídas pela Secretaria de Saúde, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de vistorias técnicas, fiscalização ou auditoria

9.13 A eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do convênio e sujeito à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal

9.14 A Conveniada deverá proporcionar um ambiente humanizado que atenda as normativas do SUS, obedecendo a AGENDA previamente pactuada com a Secretaria Municipal de Saúde.

9.15 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados

aos usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

9.16 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no Termo de Convênio, e executá-lo de acordo com as legislações vigentes.

9.17 Atender aos usuários dos serviços com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços e observando-se a legislação especial de proteção ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência.

9.18 Receber demandas (reclamações, consultas, sugestões e elogios) relativas ao desempenho das diversas áreas que compõem a Unidade de Saúde, relacionadas aos serviços por ela prestado, procedendo com a efetiva resposta ao munícipe, a partir de meios estabelecidos pela Secretaria da Saúde, propondo, quando indicado, recomendações que promovam a qualidade e a eficiência da Unidade de Saúde conveniada.

9.19 Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço em que os usuários possam apresentar as reclamações relativas aos serviços, segundo modelo fornecido pela Secretaria.

9.20 Sempre que houver procura por atendimento médico, nas Unidades de Urgência e Emergência do município de pacientes em pós-operatório imediato ou tardio com complicações cirúrgicas diretas ou indiretas dos procedimentos realizados pela conveniada, ficará a conveniada responsável por realizar a avaliação médica do paciente, bem como os procedimentos cirúrgicos complementares de acordo com a necessidade de cada caso, sem ônus ao município.

9.21 Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde e demais legislações pertinentes.

10. DAS METAS QUANTITATIVAS

10.1 As metas de atendimento servem como referência para avaliar o desempenho da conveniada e revisão contratual.

10.2 Somente serão pagos os valores correspondentes aos procedimentos/Exames efetivamente realizados.

10.3 O não atendimento de no mínimo 60% da objeto pactuado, conforme respectivo lote, em avaliação mensal, implicará na pena de advertência, se reincidente será aplicada multa na importância de 1/60 avos do valor mensal do convênio, persistindo o não atendimento será o convênio rescindido.

11. DAS METAS QUALITATIVAS

11.1 Entende-se por metas qualitativas os indicadores qualitativos que serão obtidos por metodologias definidas pela Secretaria da Saúde para avaliar a qualidade dos serviços.

11.2 As avaliações das metas qualitativas serão realizadas mensalmente.

11.3 A Unidade conveniada deverá enviar mensalmente à Divisão de Administração de Convênios os indicadores qualitativos, na Prestação de Contas, ou seja, até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

11.4 Periodicidade: Estes indicadores serão levantados por meio de avaliação mensal.

METAS QUALITATIVAS

Cumprir o prazo de resposta das Ouvidorias Municipais

Explicação: A ouvidoria da Saúde é um canal de comunicação permanente entre a população e a Prefeitura de Sorocaba, com o objetivo de registrar, sugestões, elogios e reclamações, a fim de tornar melhor o serviço de saúde. É um mecanismo de extrema importância no SUS permitindo a avaliação e melhoria do processo de trabalho. A conveniada deverá dar ciência e orientar todos os pacientes sobre os canais de comunicação com a Ouvidoria Municipal da Saúde (comunicação visual inclusive).

Quando o paciente procura a ouvidoria municipal, é aberta uma ocorrência, a demanda é avaliada e encaminhada aos canais competentes. Em muitos casos, faz-se necessário ouvir os envolvidos e a ocorrência é encaminhada à unidade que realizou o atendimento para prestar esclarecimentos e, se necessário, tomar medidas corretivas. Os elogios e sugestões também são encaminhados para os serviços envolvidos.

Quando uma ocorrência (ouvidoria) é encaminhada para a unidade a fim de buscar um esclarecimento e/ou justificativa, existe um prazo a ser cumprido, pois a Prefeitura dá um feedback aos munícipes sobre as medidas adotadas. A conveniada deve responder prestando todas as informações solicitadas de maneira clara e transparente, respeitando os prazos.

Se a conveniada tiver dificuldade em responder a ouvidoria, ela deverá acionar imediatamente a SES para que possa tentar sanar as dificuldades para cumprir o

prazo estabelecido.

É de extrema importância que a conveniada mantenha uma resposta qualificada de todas as ouvidorias, caso contrário, será gerado evento sentinela.

A conveniada deverá realizar avaliação sistematizada das ouvidorias municipais, identificação de pontos críticos e soluções encaminhadas com: análise objetiva da queixa, plano de ação corretiva, responsável e prazo.

Todas as ouvidorias deverão ser respondidas conforme prazo estabelecido em legislação e fluxo da Rede de Saúde Pública.

Fonte: Ouvidoria da Saúde e controle da Rede de Saúde Pública.

O não atendimento da meta implicará na pena de advertência, se reincidente será aplicada multa na importância de 1/60 avos do valor mensal do convenio.

Avaliar a regularidade do CNES atualizado

Explicação: Conforme a Portaria nº 1.646 , de 2 de outubro de 2015, que institui o Cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde(CNES).

“O CNES se constitui como documento público e sistema de informação oficial de cadastramento de informações de todos os estabelecimentos de saúde no país, independentemente da natureza jurídica ou de integrem o Sistema Único de Saúde (SUS), e possui as seguintes finalidades:

I - cadastrar e atualizar as informações sobre estabelecimentos de saúde e suas dimensões, como recursos físicos, trabalhadores e serviços;

II - disponibilizar informações dos estabelecimentos de saúde para outros sistemas de informação;

III - ofertar para a sociedade informações sobre a disponibilidade de serviços nos territórios, formas de acesso e funcionamento;

IV - fornecer informações que apoiem a tomada de decisão, o planejamento, a programação e o conhecimento pelos gestores, pesquisadores, trabalhadores e sociedade em geral acerca da organização, existência e disponibilidade de serviços, força de trabalho e capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde e territórios.”

Fonte: Central de Regulação Municipal(CRM)e Site Oficial do CNES

Meta: Manter atualizado o cadastro de profissionais no CNES e no Sistema de Informação para validar os procedimentos realizados na Unidade.

O não atendimento da meta implicará na pena de advertência, se reincidente será aplicada multa na importância de 1/60 avos do valor mensal do convenio.

Prontuário/ ficha de atendimento devidamente preenchidos.

Explicação: A avaliação do prontuário ou ficha de atendimento deverá seguir todos os itens obrigatórios conforme legislação vigente. Será imprescindível a identificação do paciente, anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas e/ou diagnóstico definitivo com CID, tratamento efetuado, evolução do paciente, legibilidade da letra dos profissionais e assinatura dos profissionais, o respectivo número do Conselho de Classe e carimbo. O quadro clínico descrito nos prontuários/fichas selecionadas deverão estar compatíveis com o CID informado.

Deverá ser cumprido toda legislação de cada Conselho de Classe referente a prontuário médico/ ficha de atendimento.

O prontuário ou ficha de atendimento devem estar completos, legíveis e sem muitas abreviações e códigos pessoais, com registros de todas as etapas de tratamento, reações do paciente, eventuais faltas ou resistências em seguir a recomendação proposta e as soluções buscadas ao longo do processo.

Deve ser evitado abreviar nome de medicamentos, evitar escrever siglas aleatórias para descrever vias e modos de administração. Se for utilizar siglas poderá ser utilizada apenas as siglas padronizadas universalmente, como: Oral (VO), intramuscular (IM), endovenoso (EV), subcutâneo (SC), intradérmico (ID), gastrostomia (GTM) e outros.

A Comissão de Avaliação de Contratos e Ajustes com o Terceiro Setor fará por amostragem avaliação dos prontuários/fichas de atendimento.

Fonte: Ficha de atendimento clínico, pediátrico e odontológico e ficha CROSS.

Cálculo: Total de prontuários (ficha de atendimento) com identificação correta (conforme descrição do indicador) avaliados por amostragem e por profissional / número total de prontuários avaliados x100.

***cálculo da amostra:** correspondente a um quantitativo estatístico do total de prontuários abertos a cada trimestre, com grau de confiança de no mínimo 80% e margem de erro de no mínimo 15%.

Meta: 100% dos prontuários/fichas de atendimentos avaliados estejam de acordo com a legislação vigente.

O não atendimento da meta implicará na pena de advertência, se reincidente será

aplicada multa na importância de 1/60 avos do valor mensal do convenio.

Taxa de Absenteísmo de Consultas Médicas.

Explicação: A meta é acompanhar a não efetivação das consultas médicas previamente agendadas para atendimento decorrente da ausência do paciente, identificando as razões para o não comparecimento à consulta.

A conveniada, deverá por amostragem, levantar as razões que levaram os munícipes a faltarem da consulta/procedimentos agendados.

Este indicador será aferido mensalmente com base nos relatórios de agendamento, relatório de atendimentos realizados e relatório de pesquisa por amostragem. O relatório deverá ser consolidado e enviado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente.

Cálculo: Total de pacientes faltosos, avaliados por amostragem e por profissional / número total de pacientes agendados por profissional x100.

***cálculo da amostra:** correspondente a um quantitativo estatístico do total de pacientes faltosos a cada mês, com grau de confiança de no mínimo 80% e margem de erro de no mínimo 15%.

Meta: 100% dos pacientes faltosos avaliados por amostragem com razões para o não comparecimento à consulta identificados.

O não atendimento da meta implicará na pena de advertência, se reincidente será aplicada multa na importância de 1/60 avos do valor mensal do convenio.

12. Formas de Fiscalização

O município deverá Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do convênio bem como os atendimentos realizados pela conveniada, por meio de visitas in loco, solicitação de documentos, análise dos relatórios de atendidos e atividades e demais diligências a critério da Administração Pública.

13. Do valor limite estipulado

LOTE	TOTAL GLOBAL (12 MESES) DE ATÉ	TOTAL MENSAL DE ATÉ
LOTE 01	R\$ 1.350.427,11	R\$ 112.535,59
LOTE 02	R\$ 19.256.817,56	R\$ 1.604.734,80
LOTE 03	R\$ 6.088.220,21	R\$ 507.351,68
TOTAL	R\$ 26.695.464,88	R\$ 2.224.622,07

LOTE	ESPECIALIDADE	PÚBLICO	ESTIMATIVA DE 1ª CONSULTA	VALOR UNIT	TOTAL	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL
01	Alergologia e Imunologia	Adulto	163	R\$ 35,38	R\$ 5.766,94	13,58	R\$ 480,58
	Alergologia e Imunologia	Infantil	145	R\$ 35,38	R\$ 5.130,10	12,08	R\$ 427,51
	Cardiologia	Adulto	1762	R\$ 40,80	R\$ 71.889,60	146,83	R\$ 5.990,80
	Cirurgia plástica (pequena cirurgia)	Adulto/infantil	783	R\$ 36,92	R\$ 28.908,36	65,25	R\$ 2.409,03
	Cirurgia Vascular	Adulto	2957	R\$ 38,19	R\$ 112.927,83	246,42	R\$ 9.410,65
	Dermatologia	Adulto	7160	R\$ 40,61	R\$ 290.767,60	596,67	R\$ 24.230,63
	Endocrinologia	Adulto	1181	R\$ 43,58	R\$ 51.467,98	98,42	R\$ 4.289,00
	Fisiatria	Adulto	171	R\$ 43,58	R\$ 7.452,18	14,25	R\$ 621,02
	Fisiatria	Infantil	46	R\$ 43,58	R\$ 2.004,68	3,83	R\$ 167,06
	Gastroenterologia	Adulto	271	R\$ 37,69	R\$ 10.213,99	22,58	R\$ 851,17
	Gastroenterologia Proctologia	Adulto	43	R\$ 37,69	R\$ 1.620,67	3,58	R\$ 135,06
	Geneticista	Adulto	8	R\$ 43,58	R\$ 348,64	0,67	R\$ 29,05
	Geneticista	Infantil	294	R\$ 43,58	R\$ 12.812,52	24,50	R\$ 1.067,71
	Geriatria	Adulto	403	R\$ 51,92	R\$ 20.923,76	33,58	R\$ 1.743,65
	Hematologia	Adulto	41	R\$ 43,58	R\$ 1.786,78	3,42	R\$ 148,90
	Mastologia	Adulto	21	R\$ 35,38	R\$ 742,98	1,75	R\$ 61,92
	Nefrologia	Adulto	59	R\$ 35,38	R\$ 2.087,42	4,92	R\$ 173,95
	Neurologia cirurgia	Adulto/infantil	17	R\$ 53,44	R\$ 908,48	1,42	R\$ 75,71
	Neurologia clínica	Adulto	6719	R\$ 53,44	R\$ 359.063,36	559,92	R\$ 29.921,95
	Neurologia clínica	Infantil	1268	R\$ 59,69	R\$ 75.686,92	105,67	R\$ 6.307,24
Ortopedia e Traumatologia	Adulto	3110	R\$ 39,56	R\$ 123.031,60	259,17	R\$ 10.252,63	
Ortopedia e Traumatologia (Tumor)	Adulto	33	R\$ 39,56	R\$ 1.305,48	2,75	R\$ 108,79	
Ortopedia e Traumatologia	Infantil	158	R\$ 50,81	R\$ 8.027,98	13,17	R\$ 669,00	
Otorrinolaringologia	Adulto/infantil	3658	R\$ 42,19	R\$ 154.331,02	304,83	R\$ 12.860,92	
Reumatologia	Adulto	28	R\$ 43,58	R\$ 1.220,24	2,33	R\$ 101,69	
TOTAL			30499	-	R\$ 1.350.427,11		R\$ 112.535,59



LOTE	GRUPO	CIRURGIA	ESTIMATIVA DE CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA	VALOR UNIT	TOTAL	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL
02	Gastrocirurgia	Colecistectomia	574	R\$ 2.575,97	R\$ 1.478.606,78	47,83	R\$ 123.217,23
		Colecistectomia - Videolaparoscópica	573	R\$ 4.224,90	R\$ 2.420.867,70	47,75	R\$ 201.738,98
		Hernioplastia Inguinal Unilateral	248	R\$ 2.047,97	R\$ 507.896,56	20,67	R\$ 42.324,71
		Hernioplastia Inguinal Bilateral	248	R\$ 3.322,89	R\$ 824.076,72	20,67	R\$ 68.673,06
		Hérnia Epigástrica	247	R\$ 2.628,26	R\$ 649.180,22	20,58	R\$ 54.098,35
		Hérnia Umbilical	247	R\$ 2.528,62	R\$ 624.569,14	20,58	R\$ 52.047,43
		Hérnia Incisional	247	R\$ 3.058,13	R\$ 755.358,11	20,58	R\$ 62.946,51
		Cirurgia Megaesôfago	3	R\$ 5.104,42	R\$ 15.313,26	0,25	R\$ 1.276,11
		Doença do Refluxo Gastroesofágico	47	R\$ 3.608,22	R\$ 169.586,34	3,92	R\$ 14.132,20
		Gastrotomia Cirúrgica	13	R\$ 2.590,79	R\$ 33.680,27	1,08	R\$ 2.806,69
Reconstrução de Trânsito Intestinal	12	R\$ 5.418,33	R\$ 65.019,96	1,00	R\$ 5.418,33		
CPRE (colangiopancreatografia retrógrada via endoscópica)	33	R\$ 8.852,94	R\$ 292.147,02	2,75	R\$ 24.345,59		
02	Ginecologia	Histerectomia	29	R\$ 3.780,51	R\$ 109.634,79	2,42	R\$ 9.136,23
		Miomectomia	29	R\$ 4.435,39	R\$ 128.626,31	2,42	R\$ 10.718,86
		Ooforectomia/ooforoplastia	29	R\$ 3.577,40	R\$ 103.744,60	2,42	R\$ 8.645,38
		Histeroscopia cirúrgica	29	R\$ 107,45	R\$ 3.116,05	2,42	R\$ 259,67
		Curetagem Semiótica	29	R\$ 3.100,06	R\$ 89.901,74	2,42	R\$ 7.491,81
		Cirurgias de Glândulas de Bartholin	29	R\$ 2.923,79	R\$ 84.789,91	2,42	R\$ 7.065,83
		Conização	29	R\$ 2.256,77	R\$ 65.446,33	2,42	R\$ 5.453,86
		Colpoperineoplastia	28	R\$ 3.438,42	R\$ 96.275,76	2,33	R\$ 8.022,98
		Cirurgia de Incontinência Urinária	28	R\$ 3.490,02	R\$ 97.720,56	2,33	R\$ 8.143,38
		Laqueadura	348	R\$ 2.592,36	R\$ 902.141,28	29,00	R\$ 75.178,44
02	Ortopedia	Artroplastia de Joelho	650	R\$ 1.567,61	R\$ 1.018.946,50	54,17	R\$ 84.912,21
		Artroplastia de Quadril	89	R\$ 1.522,76	R\$ 135.525,64	7,42	R\$ 11.293,80
		Cirurgia Ligamento Joelho	67	R\$ 1.676,04	R\$ 112.294,68	5,58	R\$ 9.357,89
		Cirurgia Menisco	67	R\$ 1.022,10	R\$ 68.480,70	5,58	R\$ 5.706,73
		Cirurgia Luxação Recidivante de Patela	66	R\$ 1.266,80	R\$ 83.608,80	5,50	R\$ 6.967,40
		Cirurgia de Coluna	101	R\$ 4.044,31	R\$ 408.475,31	8,42	R\$ 34.039,61
		Cirurgia pé e Tornozelo	12	R\$ 1.530,29	R\$ 18.363,48	1,00	R\$ 1.530,29
02	Neurologia	Cirurgia neuro coluna	111	R\$ 3.735,23	R\$ 414.610,53	9,25	R\$ 34.550,88
02	Cardiologia	Cateterismo cardíaco	18	R\$ 729,30	R\$ 13.127,40	1,50	R\$ 1.093,95
02	Cardiologia	Angioplastia	10	R\$ 4.329,27	R\$ 43.292,70	0,83	R\$ 3.607,73
02	Oftalmologia	Catarata	357	R\$ 1.239,74	R\$ 442.587,18	29,75	R\$ 36.882,27
		Plástica Ocular	1319	R\$ 947,28	R\$ 1.249.462,32	109,92	R\$ 104.121,86
		Pterígeo	74	R\$ 353,35	R\$ 26.147,90	6,17	R\$ 2.178,99
		Glaucoma	33	R\$ 1.431,24	R\$ 47.230,92	2,75	R\$ 3.935,91
02	Urologia	Estrabismo	200	R\$ 1.303,83	R\$ 260.766,00	16,67	R\$ 21.730,50
		Vasectomia	359	R\$ 3.111,63	R\$ 1.117.075,17	29,92	R\$ 93.089,60
		Prótese Peniana	50	R\$ 1.257,40	R\$ 62.870,00	4,17	R\$ 5.239,17
		Cirurgia de Incontinência Urinária	95	R\$ 2.854,17	R\$ 271.146,15	7,92	R\$ 22.595,51
		Doença de Peyronie	12	R\$ 2.596,20	R\$ 31.154,40	1,00	R\$ 2.596,20
		Prostatectomia Suprapúbica	38	R\$ 3.572,34	R\$ 135.748,92	3,17	R\$ 11.312,41
		Ressecção Endoscópica Próstata	37	R\$ 2.387,64	R\$ 88.342,68	3,08	R\$ 7.361,89
		Tratamento Cirúrgico Hidrocele	1	R\$ 1.875,06	R\$ 1.875,06	0,08	R\$ 156,26
		Tratamento Cirúrgico Varicocele	2	R\$ 1.816,41	R\$ 3.632,82	0,17	R\$ 302,74
		Nefrolitíase (percutânea, flexível, licolaser)	51	R\$ 2.545,79	R\$ 129.835,29	4,25	R\$ 10.819,61
02	Cabeça e Pescoço	Postectomia	39	R\$ 3.087,17	R\$ 120.399,63	3,25	R\$ 10.033,30
		Tiroidectomia Total	31	R\$ 3.605,38	R\$ 111.766,78	2,58	R\$ 9.313,90
		Paratireoidectomia Total	22	R\$ 3.863,01	R\$ 84.986,22	1,83	R\$ 7.082,19
		Exérese Cisto Tireoglossos	9	R\$ 429,06	R\$ 3.861,54	0,75	R\$ 321,80
		Exérese de Nódulo Cervical	19	R\$ 316,18	R\$ 6.007,42	1,58	R\$ 500,62
		Exérese Nódulo Laringe	2	R\$ 316,18	R\$ 632,36	0,17	R\$ 52,70
		Exérese Nódulo Supraclavicular	2	R\$ 316,18	R\$ 632,36	0,17	R\$ 52,70
		Sialitíase	2	R\$ 672,62	R\$ 1.345,24	0,17	R\$ 112,10
		Varizes Unilateral	341	R\$ 2.152,97	R\$ 734.162,77	28,42	R\$ 61.180,23
		Varizes Bilateral	341	R\$ 3.676,68	R\$ 1.253.747,88	28,42	R\$ 104.478,99
02	Vascular	Angioplastia Carótidas	4	R\$ 3.951,47	R\$ 15.805,88	0,33	R\$ 1.317,16
		Amigdalectomia	183	R\$ 1.339,21	R\$ 245.075,43	15,25	R\$ 20.422,95
02	Otorrinolaringologia	Amigdalectomia + Adenoidectomia	183	R\$ 2.288,18	R\$ 418.736,94	15,25	R\$ 34.894,75
		Turbinectomia	183	R\$ 487,92	R\$ 89.289,36	15,25	R\$ 7.440,78
		Timpanoplastia	183	R\$ 1.398,22	R\$ 255.874,26	15,25	R\$ 21.322,86
		Septoplastia	183	R\$ 866,05	R\$ 158.487,15	15,25	R\$ 13.207,26
		Exérese Papiloma	182	R\$ 295,09	R\$ 53.706,38	15,17	R\$ 4.475,53
TOTAL			8794		R\$ 19.256.817,56		R\$ 1.604.734,80



LOTE	EXAME	PÚBLICO	ESTIMATIVA DE EXAMES	VALOR UNIT	TOTAL	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL
	Angiotomografia	Adulto	34	R\$ 419,91	R\$ 14.276,94	2,83	R\$ 1.189,75
	Colangiressonância	Adulto/infantil	2	R\$ 443,75	R\$ 887,50	0,17	R\$ 73,96
	Densitometria	Adulto	510	R\$ 132,02	R\$ 67.330,20	42,50	R\$ 5.610,85
	Cintilografia e iodoterapia	Adulto/ infantil	127	R\$ 330,29	R\$ 41.946,83	10,58	R\$ 3.495,57
	Ressonância Magnética	Adulto/ infantil	1444	R\$ 415,94	R\$ 600.617,36	120,33	R\$ 50.051,45
	Tomografia	Adulto/ infantil	1112	R\$ 287,71	R\$ 319.933,52	92,67	R\$ 26.661,13
	USG Abdome superior	Adulto/ infantil	334	R\$ 70,29	R\$ 23.476,86	27,83	R\$ 1.956,41
	USG Abdome total	Adulto/ infantil	4497	R\$ 96,55	R\$ 434.185,35	374,75	R\$ 36.182,11
	USG Aparelho urinário	Adulto/ infantil	1380	R\$ 68,86	R\$ 95.026,80	115,00	R\$ 7.918,90
	USG Inguinal	Adulto/ infantil	233	R\$ 79,01	R\$ 18.409,33	19,42	R\$ 1.534,11
	USG Articulação	Adulto/ infantil	7350	R\$ 67,49	R\$ 496.051,50	612,50	R\$ 41.337,63
	USG Doppler Vasos	Adulto/ infantil	2243	R\$ 153,05	R\$ 343.291,15	186,92	R\$ 28.607,60
	USG Doppler Partes Moles	Adulto/ infantil	1195	R\$ 161,93	R\$ 193.506,35	99,58	R\$ 16.125,53
	USG Partes Moles	Adulto/ infantil	225	R\$ 120,01	R\$ 27.002,25	18,75	R\$ 2.250,19
	USG Transfontanela	Infantil	15	R\$ 64,23	R\$ 963,45	1,25	R\$ 80,29
	USG Próstata (abd)	Adulto	349	R\$ 61,80	R\$ 21.568,20	29,08	R\$ 1.797,35
	USG Próstata (transretal)	Adulto	246	R\$ 70,81	R\$ 17.419,26	20,50	R\$ 1.451,61
	USG Bolsa Escrotal	Adulto/ infantil	52	R\$ 61,26	R\$ 3.185,52	4,33	R\$ 265,46
	Raio X Panorâmico	Adulto/ infantil	253	R\$ 97,00	R\$ 24.541,00	21,08	R\$ 2.045,08
	Raio X EED	Adulto/ infantil	52	R\$ 97,00	R\$ 5.044,00	4,33	R\$ 420,33
	Audiometria	Adulto	162	R\$ 34,83	R\$ 5.642,46	13,50	R\$ 470,21
	Audiometria	Infantil	98	R\$ 34,83	R\$ 3.413,34	8,17	R\$ 284,45
	Campimetria	Adulto/ infantil	222	R\$ 40,00	R\$ 8.880,00	18,50	R\$ 740,00
	Capsulotomia a Yag Laser	Adulto/ infantil	28	R\$ 95,42	R\$ 2.671,76	2,33	R\$ 222,65
	Fundoscopia	Adulto/ infantil	25	R\$ 23,49	R\$ 587,25	2,08	R\$ 48,94
	Mapeamento de Retina	Adulto/ infantil	301	R\$ 41,40	R\$ 12.461,40	25,08	R\$ 1.038,45
	Otoneuroológico/teste vestibulares	Adulto/ infantil	88	R\$ 49,54	R\$ 4.359,52	7,33	R\$ 363,29
	Paquimetria	Adulto/ infantil	99	R\$ 33,07	R\$ 3.273,93	8,25	R\$ 272,83
	Retinografia	Adulto/ infantil	16	R\$ 39,70	R\$ 635,20	1,33	R\$ 52,93
	Teste Ortóptico	Adulto/ infantil	227	R\$ 25,58	R\$ 5.806,66	18,92	R\$ 483,89
	Topografia monocular	Adulto/ infantil	2	R\$ 27,12	R\$ 54,24	0,17	R\$ 4,52
	USG Ocular	Adulto/ infantil	4	R\$ 75,45	R\$ 301,80	0,33	R\$ 25,15
	USG Cervical	Adulto/ infantil	178	R\$ 75,02	R\$ 13.353,56	14,83	R\$ 1.112,80
	USG Doppler de Fluxo Obstetrico	Adulto	2	R\$ 118,35	R\$ 236,70	0,17	R\$ 19,73
	USG Mama	Adulto	2712	R\$ 67,51	R\$ 183.087,12	226,00	R\$ 15.257,26
	USG Obstétrico	Adulto	617	R\$ 53,04	R\$ 32.725,68	51,42	R\$ 2.727,14
	USG Pelve	Adulto/ infantil	454	R\$ 62,00	R\$ 28.148,00	37,83	R\$ 2.345,67
	USG Tireóide	Adulto/ infantil	353	R\$ 63,76	R\$ 22.507,28	29,42	R\$ 1.875,61
	USG Transvaginal	Adulto	7070	R\$ 57,89	R\$ 409.282,30	589,17	R\$ 34.106,86
	Colpo Biópsia	Adulto	54	R\$ 487,57	R\$ 26.328,78	4,50	R\$ 2.194,07
	Histerossalpingografia	Adulto	175	R\$ 78,02	R\$ 13.653,50	14,58	R\$ 1.137,79
	Enema Opaco/Clister Opaco	Adulto/ infantil	132	R\$ 131,54	R\$ 17.363,28	11,00	R\$ 1.446,94
	Estudo Urodinâmico	Adulto	414	R\$ 240,00	R\$ 99.360,00	34,50	R\$ 8.280,00
	Espirometria	Adulto/ infantil	1196	R\$ 98,06	R\$ 117.279,76	99,67	R\$ 9.773,31
	Uretrocistografia	Adulto/ infantil	189	R\$ 173,64	R\$ 32.817,96	15,75	R\$ 2.734,83
	Urografia venosa/urografia excretora	Adulto/ infantil	18	R\$ 150,46	R\$ 2.708,28	1,50	R\$ 225,69
	Broncoscopia	Adulto/ infantil	36	R\$ 436,35	R\$ 15.708,60	3,00	R\$ 1.309,05
	Colonoscopia Hospitalar	Adulto	273	R\$ 365,42	R\$ 99.759,66	22,75	R\$ 8.313,31
	Endoscopia com ligadura	Adulto	6	R\$ 189,38	R\$ 1.136,28	0,50	R\$ 94,69
	Endoscopia Hospitalar	Adulto	662	R\$ 224,84	R\$ 148.844,08	55,17	R\$ 12.403,67
	Retossigmoidoscopia	Adulto/ infantil	2	R\$ 177,63	R\$ 355,26	0,17	R\$ 29,61
	Colonoscopia	Adulto	1546	R\$ 311,57	R\$ 481.687,22	128,83	R\$ 40.140,60
	Endoscopia	Adulto	3569	R\$ 219,42	R\$ 783.109,98	297,42	R\$ 65.259,17
	Manometria	Adulto	37	R\$ 412,50	R\$ 15.262,50	3,08	R\$ 1.271,88
	Manometria	Infantil	5	R\$ 412,50	R\$ 2.062,50	0,42	R\$ 171,88
	Phmetria	Adulto	22	R\$ 483,00	R\$ 10.626,00	1,83	R\$ 885,50
	Phmetria	Infantil	3	R\$ 483,00	R\$ 1.449,00	0,25	R\$ 120,75
	Videoglutograma	Adulto/ infantil	75	R\$ 240,00	R\$ 18.000,00	6,25	R\$ 1.500,00
	Teste ergométrico	Adulto/ infantil	283	R\$ 98,50	R\$ 27.875,50	23,58	R\$ 2.322,96
	Ecocardiograma	Adulto	462	R\$ 146,19	R\$ 67.539,78	38,50	R\$ 5.628,32
	Ecocardiograma	Infantil	53	R\$ 146,19	R\$ 7.748,07	4,42	R\$ 645,67
	Ecoendoscopia	Adulto/ infantil	15	R\$ 228,26	R\$ 3.423,90	1,25	R\$ 285,33
	Holter	Adulto	924	R\$ 94,16	R\$ 87.003,84	77,00	R\$ 7.250,32
	Holter	Infantil	8	R\$ 94,16	R\$ 753,28	0,67	R\$ 62,77
	Mapa	Adulto/ infantil	1304	R\$ 98,75	R\$ 128.770,00	108,67	R\$ 10.730,83
	Eletroencefalograma	Adulto	673	R\$ 137,50	R\$ 92.537,50	56,08	R\$ 7.711,46
	Eletroencefalograma	Infantil	268	R\$ 137,50	R\$ 36.850,00	22,33	R\$ 3.070,83
	Eletroneuromiografia	Adulto/ infantil	975	R\$ 161,67	R\$ 157.628,25	81,25	R\$ 13.135,69
	Laringoscopia	Adulto/ infantil	3	R\$ 191,42	R\$ 574,26	0,25	R\$ 47,86
	Polissonografia	Adulto/ infantil	468	R\$ 217,27	R\$ 101.682,36	39,00	R\$ 8.473,53
	Videonasolarinoscopia (nasofibroscopia)	Adulto/ infantil	11	R\$ 202,66	R\$ 2.229,26	0,92	R\$ 185,77
	TOTAL		48205		R\$ 6.088.220,21		R\$ 507.351,68

3

VALOR ESTIMADO PARA MENSURAÇÃO DOS CUSTOS EM ACORDO COM AS METAS							
LOTE 01		ICISMED	STA CASA	STA LUCINDA	CICOP	IAMSPE	VALOR MEDIA
ESPECIALIDADE	PÚBLICO	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT
Alergologia e Imunologia	Adulto		R\$ 43,75			R\$ 27,00	R\$ 35,38
Alergologia e Imunologia	Infantil		R\$ 43,75			R\$ 27,00	R\$ 35,38
Cardiologia	Adulto	R\$ 52,43	R\$ 43,75		R\$ 40,00	R\$ 27,00	R\$ 40,80
Cirurgia plástica (pequena cirurgia)	Adulto/ infantil		R\$ 43,75		R\$ 40,00	R\$ 27,00	R\$ 36,92
Cirurgia Vascular	Adulto	R\$ 42,00	R\$ 43,75		R\$ 40,00	R\$ 27,00	R\$ 38,19
Dermatologia	Adulto	R\$ 51,68	R\$ 43,75		R\$ 40,00	R\$ 27,00	R\$ 40,61
Endocrinologia	Adulto		R\$ 43,75		R\$ 60,00	R\$ 27,00	R\$ 43,58
Fisiatria	Adulto		R\$ 43,75		R\$ 60,00	R\$ 27,00	R\$ 43,58
Fisiatria	Infantil		R\$ 43,75		R\$ 60,00	R\$ 27,00	R\$ 43,58
Gastroenterologia	Adulto	R\$ 40,00	R\$ 43,75		R\$ 40,00	R\$ 27,00	R\$ 37,69
Gastroenterologia Proctologia	Adulto	R\$ 40,00	R\$ 43,75		R\$ 40,00	R\$ 27,00	R\$ 37,69
Geneticista	Adulto		R\$ 43,75		R\$ 60,00	R\$ 27,00	R\$ 43,58
Geneticista	Infantil		R\$ 43,75		R\$ 60,00	R\$ 27,00	R\$ 43,58
Geriatria	Adulto		R\$ 43,75		R\$ 85,00	R\$ 27,00	R\$ 51,92
Hematologia	Adulto		R\$ 43,75		R\$ 60,00	R\$ 27,00	R\$ 43,58
Mastologia	Adulto		R\$ 43,75			R\$ 27,00	R\$ 35,38
Nefrologia	Adulto		R\$ 43,75			R\$ 27,00	R\$ 35,38
Neurologia cirurgia	Adulto/infantil	R\$ 83,00	R\$ 43,75		R\$ 60,00	R\$ 27,00	R\$ 53,44
Neurologia clínica	Adulto	R\$ 83,00	R\$ 43,75		R\$ 60,00	R\$ 27,00	R\$ 53,44
Neurologia clínica	Infantil	R\$ 83,00	R\$ 43,75		R\$ 85,00	R\$ 27,00	R\$ 59,69
Ortopedia e Traumatologia	Adulto	R\$ 43,00	R\$ 43,75		R\$ 40,00	R\$ 31,50	R\$ 39,56
Ortopedia e Traumatologia	Infantil	R\$ 43,00	R\$ 43,75		R\$ 85,00	R\$ 31,50	R\$ 50,81
Ortopedia e Traumatologia (Tumor)	Adulto	R\$ 43,00	R\$ 43,75		R\$ 40,00	R\$ 31,50	R\$ 39,56
Otorrinolaringologia	Adulto/ infantil	R\$ 58,00	R\$ 43,75		R\$ 40,00	R\$ 27,00	R\$ 42,19
Reumatologia	Adulto		R\$ 43,75		R\$ 60,00	R\$ 27,00	R\$ 43,58
LOTE 02		ICISMED	STA CASA	STA LUCINDA	CICOP	IAMSPE	VALOR MEDIA
GRUPO	CIRURGIA	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT	VL UNIT
Gastrocirurgia	Colecistectomia	R\$ 1.530,69	R\$ 6.429,06	R\$ 646,55		R\$ 1.697,56	R\$ 2.575,97
	Colecistectomia - Videolaparoscópica		R\$ 6.384,15			R\$ 2.065,64	R\$ 4.224,90
	Hernioplastia Inguinal Unilateral	R\$ 980,12	R\$ 5.042,53	R\$ 646,55		R\$ 1.522,66	R\$ 2.047,97
	Hernioplastia Inguinal Bilateral		R\$ 4.792,52			R\$ 1.853,25	R\$ 3.322,89
	Hérnia Epigástrica		R\$ 3.748,76			R\$ 1.507,75	R\$ 2.628,26
	Hérnia Umbilical		R\$ 3.629,48			R\$ 1.427,75	R\$ 2.528,62
	Hérnia Incisional		R\$ 4.483,70			R\$ 1.632,55	R\$ 3.058,13
	Cirurgia Megaesôfago		R\$ 5.418,33			R\$ 4.790,50	R\$ 5.104,42
	Doença do Refluxo Gastroesofágico		R\$ 3.608,22				R\$ 3.608,22
	Gastrostomia Cirúrgica		R\$ 3.627,87			R\$ 1.553,70	R\$ 2.590,79
	Reconstrução de Trânsito Intestinal		R\$ 5.418,33				R\$ 5.418,33

	CPRE (colangiopancreatografia retrograda via endoscópica)		R\$ 8.852,94				R\$ 8.852,94
Ginecologia	Histerectomia		R\$ 8.917,04	R\$ 458,80		R\$ 1.965,70	R\$ 3.780,51
	Miomectomia		R\$ 7.663,75			R\$ 1.207,02	R\$ 4.435,39
	Ooforectomia/ ooforoplastia		R\$ 5.861,59			R\$ 1.293,20	R\$ 3.577,40
	Histeroscopia cirúrgica				R\$ 76,50	R\$ 138,40	R\$ 107,45
	Curetagem Semiótica		R\$ 5.607,12			R\$ 593,00	R\$ 3.100,06
	Cirurgias de Glândulas de Bartholin		R\$ 5.077,39			R\$ 770,18	R\$ 2.923,79
	Conização		R\$ 3.620,53			R\$ 893,00	R\$ 2.256,77
	Colpoperineoplastia		R\$ 5.861,59			R\$ 1.015,25	R\$ 3.438,42
	Cirurgia de Incontinência Urinária		R\$ 5.607,12			R\$ 1.372,91	R\$ 3.490,02
	Laqueadura	R\$ 745,84	R\$ 6.166,87			R\$ 864,36	R\$ 2.592,36
Ortopedia	Artroplastia de Joelho	R\$ 470,60		R\$ 916,48		R\$ 3.315,75	R\$ 1.567,61
	Artroplastia de Quadril	R\$ 470,60		R\$ 916,48		R\$ 3.181,21	R\$ 1.522,76
	Cirurgia Ligamento joelho			R\$ 824,11		R\$ 2.527,96	R\$ 1.676,04
	Cirurgia Menisco					R\$ 1.022,10	R\$ 1.022,10
	Cirurgia Luxação Recidivante de patela					R\$ 1.266,80	R\$ 1.266,80
	Cirurgia de Coluna					R\$ 4.044,31	R\$ 4.044,31
	Cirurgia pé e tornozelo	R\$ 928,81				R\$ 2.131,76	R\$ 1.530,29
Neurologia	Cirurgia neuro coluna					R\$ 3.735,23	R\$ 3.735,23
Cardiologia	Cateterismo cardíaco			R\$ 625,52		R\$ 833,07	R\$ 729,30
	Angioplastia			R\$ 6.023,15		R\$ 2.635,38	R\$ 4.329,27
Oftalmologia	Catarata	R\$ 895,16				R\$ 1.584,32	R\$ 1.239,74
	Plástica Ocular			R\$ 342,13		R\$ 1.552,42	R\$ 947,28
	Pterígeo	R\$ 290,00				R\$ 416,69	R\$ 353,35
	Glaucoma	R\$ 1.236,75				R\$ 1.625,72	R\$ 1.431,24
	Estrabismo					R\$ 1.303,83	R\$ 1.303,83
Urologia	Vasectomia		R\$ 5.764,05			R\$ 459,21	R\$ 3.111,63
	Prótese Peniana					R\$ 1.257,40	R\$ 1.257,40
	Cirurgia de Incontinência Urinária		R\$ 6.528,70	R\$ 767,15		R\$ 1.266,65	R\$ 2.854,17
	Doença de Peyronie		R\$ 5.764,05	R\$ 767,15		R\$ 1.257,40	R\$ 2.596,20
	Prostatectomia Suprapúbica		R\$ 7.369,46	R\$ 767,15		R\$ 2.580,41	R\$ 3.572,34
	Ressecção Endoscópica Próstata		R\$ 5.812,98	R\$ 767,15	R\$ 390,00	R\$ 2.580,41	R\$ 2.387,64
	Tratamento Cirúrgico Hidrocele		R\$ 4.223,53	R\$ 767,15		R\$ 634,50	R\$ 1.875,06
	Tratamento Cirúrgico Varicocele		R\$ 4.105,87	R\$ 767,15		R\$ 576,22	R\$ 1.816,41
	Nefrolitíase (percutânea, flexível, licolaser)		R\$ 5.764,05	R\$ 767,15		R\$ 1.106,17	R\$ 2.545,79
	Postectomia		R\$ 5.764,05			R\$ 410,28	R\$ 3.087,17
Cabeça e Pescoço	Tiroidectomia Total		R\$ 5.792,52			R\$ 1.418,24	R\$ 3.605,38
	Paratireoidectomia Total		R\$ 5.792,52			R\$ 1.933,50	R\$ 3.863,01
	Exerese Cisto Tireoglosso	R\$ 316,18			R\$ 180,00	R\$ 791,00	R\$ 429,06
	Exérese de Nódulo Cervical	R\$ 316,18					R\$ 316,18
	Exerese Nódulo Laringe	R\$ 316,18					R\$ 316,18
	Exerese Nódulo Supraclavicular	R\$ 316,18					R\$ 316,18

	Sialitiase (utilizou-se tabela SUS)						R\$ 672,62
Vascular	Varizes Unilateral	R\$ 727,85	R\$ 4.325,22			R\$ 1.405,84	R\$ 2.152,97
	Varizes Bilateral		R\$ 5.055,31			R\$ 2.298,05	R\$ 3.676,68
	Angioplastia Carótidas			R\$ 6.023,15		R\$ 1.879,79	R\$ 3.951,47
Otorrinolaringologia	Amigdalectomia	R\$ 503,00	R\$ 3.904,73	R\$ 465,65		R\$ 483,47	R\$ 1.339,21
	Amigdalectomia + Adenoidectomia		R\$ 4.029,78			R\$ 546,58	R\$ 2.288,18
	Turbinectomia					R\$ 487,92	R\$ 487,92
	Timpanoplastia					R\$ 1.398,22	R\$ 1.398,22
	Septoplastia					R\$ 866,05	R\$ 866,05
	Exerese Papiloma	R\$ 163,10				R\$ 427,07	R\$ 295,09
LOTE 03							
EXAME	PÚBLICO	ICISMED VL UNIT	STA CASA VL UNIT	STA LUCINDA VL UNIT	CICOP VL UNIT	IAMSPE VL UNIT	VALOR MEDIA VL UNIT
Angiotomografia	Adulto					R\$ 419,91	R\$ 419,91
Audiometria	Adulto	R\$ 21,00			R\$ 21,00	R\$ 62,50	R\$ 34,83
Audiometria	Infantil	R\$ 21,00			R\$ 21,00	R\$ 62,50	R\$ 34,83
Broncoscopia	Adulto/ infantil	R\$ 277,23	R\$ 668,17		R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 436,35
Campimetria	Adulto/ infantil				R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Capsulotomia a Yag Laser	Adulto/ infantil	R\$ 45,00			R\$ 78,75	R\$ 162,50	R\$ 95,42
Cintilografia e iodoterapia	Adulto/ infantil	R\$ 449,37				R\$ 211,20	R\$ 330,29
Colangiressonância	Adulto/ infantil		R\$ 537,50			R\$ 350,00	R\$ 443,75
Colonoscopia	Adulto	R\$ 450,00	R\$ 456,27		R\$ 190,00	R\$ 150,00	R\$ 311,57
Colonoscopia Hospitalar	Adulto	R\$ 450,00	R\$ 456,27		R\$ 190,00		R\$ 365,42
Colpo Biópsia	Adulto	R\$ 487,57					R\$ 487,57
Densitometria	Adulto		R\$ 192,85		R\$ 135,00	R\$ 68,20	R\$ 132,02
Ecocardiograma	Adulto	R\$ 135,00	R\$ 174,74		R\$ 165,00	R\$ 110,00	R\$ 146,19
Ecocardiograma	Infantil	R\$ 135,00	R\$ 174,74		R\$ 165,00	R\$ 110,00	R\$ 146,19
Ecoendoscopia	Adulto/ infantil		R\$ 228,26				R\$ 228,26
Eletroencefalograma	Adulto	R\$ 80,00			R\$ 30,00	R\$ 302,50	R\$ 137,50
Eletroencefalograma	Infantil	R\$ 80,00			R\$ 30,00	R\$ 302,50	R\$ 137,50
Eletroneuromiografia	Adulto/ infantil	R\$ 80,00			R\$ 280,00	R\$ 125,00	R\$ 161,67
Endoscopia	Adulto		R\$ 228,26		R\$ 280,00	R\$ 150,00	R\$ 219,42
Endoscopia com ligadura	Adulto		R\$ 228,76		R\$ 150,00		R\$ 189,38
Endoscopia Hospitalar	Adulto		R\$ 228,76		R\$ 280,00	R\$ 165,75	R\$ 224,84
Enema Opaco/Clister Opaco	Adulto/ infantil					R\$ 131,54	R\$ 131,54
Espirometria	Adulto/ infantil	R\$ 121,11			R\$ 75,00		R\$ 98,06
Estudo Urodinâmico	Adulto				R\$ 380,00	R\$ 100,00	R\$ 240,00
Fundoscopia	Adulto/ infantil	R\$ 57,74			R\$ 7,00	R\$ 5,74	R\$ 23,49
Histerossalpingografia	Adulto				R\$ 59,00	R\$ 97,04	R\$ 78,02
Holter	Adulto	R\$ 112,48			R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 94,16
Holter	Infantil	R\$ 112,48			R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 94,16
Laringoscopia	Adulto/ infantil	R\$ 60,00	R\$ 601,04		R\$ 47,14	R\$ 57,48	R\$ 191,42
Mapeamento de Retina	Adulto/ infantil	R\$ 86,09			R\$ 24,24	R\$ 13,87	R\$ 41,40

Mapa	Adulto/ infantil					R\$ 98,75	R\$ 98,75
Manometria	Adulto				R\$ 325,00	R\$ 500,00	R\$ 412,50
Manometria	Infantil				R\$ 325,00	R\$ 500,00	R\$ 412,50
Otoneuroológico/teste vestibulares	Adulto/ infantil	R\$ 74,00			R\$ 12,12	R\$ 62,50	R\$ 49,54
Paquimetria	Adulto/ infantil	R\$ 53,54			R\$ 14,81	R\$ 30,87	R\$ 33,07
Phmetria	Adulto				R\$ 430,00	R\$ 536,00	R\$ 483,00
Phmetria	Infantil				R\$ 430,00	R\$ 536,00	R\$ 483,00
Polissonografia	Adulto/ infantil				R\$ 125,00	R\$ 309,53	R\$ 217,27
Raio X EED	Adulto/ infantil				R\$ 97,00		R\$ 97,00
Raio X Panorâmico	Adulto/ infantil				R\$ 97,00		R\$ 97,00
Retinografia	Adulto/ infantil	R\$ 64,00			R\$ 24,24	R\$ 30,87	R\$ 99,70
Ressonância Magnética	Adulto/ infantil	R\$ 440,00	R\$ 537,50		R\$ 97,00	R\$ 589,24	R\$ 415,94
Retossigmoidoscopia	Adulto/ infantil	R\$ 84,80	R\$ 156,13		R\$ 350,00	R\$ 119,59	R\$ 177,63
Teste ergométrico	Adulto/ infantil	R\$ 97,00				R\$ 100,00	R\$ 98,50
Teste Ortóptico	Adulto/ infantil	R\$ 12,34			R\$ 60,00	R\$ 4,40	R\$ 25,58
Tomografia	Adulto/ infantil	R\$ 282,72	R\$ 268,20		R\$ 180,00	R\$ 419,91	R\$ 287,71
Topografia monocular	Adulto/ infantil	R\$ 30,00			R\$ 24,24		R\$ 27,12
USG Abdome superior	Adulto/ infantil	R\$ 40,00	R\$ 113,85		R\$ 55,00	R\$ 72,32	R\$ 70,29
USG Abdome total	Adulto/ infantil	R\$ 70,00	R\$ 113,85		R\$ 95,00	R\$ 107,33	R\$ 96,55
USG Aparelho urinário	Adulto/ infantil	R\$ 55,00	R\$ 98,01		R\$ 55,00	R\$ 67,41	R\$ 68,86
USG Articulação	Adulto/ infantil	R\$ 60,00	R\$ 98,01		R\$ 55,00	R\$ 56,94	R\$ 67,49
USG Bolsa Escrotal	Adulto/ infantil	R\$ 40,00	R\$ 98,01		R\$ 55,00	R\$ 52,03	R\$ 61,26
USG Cervical	Adulto/ infantil		R\$ 98,01			R\$ 52,03	R\$ 75,02
USG Doppler de Fluxo Obstetico	Adulto	R\$ 74,80	R\$ 150,15	R\$ 42,90	R\$ 200,00	R\$ 123,89	R\$ 118,35
USG Doppler Vasos	Adulto/ infantil	R\$ 98,00	R\$ 148,50		R\$ 200,00	R\$ 165,71	R\$ 153,05
USG Doppler Partes Moles	Adulto/ infantil		R\$ 113,85		R\$ 210,00		R\$ 161,93
USG Mama	Adulto	R\$ 70,00	R\$ 98,01		R\$ 50,00	R\$ 52,03	R\$ 67,51
USG Obstétrico	Adulto	R\$ 50,00	R\$ 98,01	R\$ 24,20	R\$ 48,00	R\$ 45,00	R\$ 53,04
USG Ocular	Adulto/ infantil	R\$ 95,96	R\$ 98,01		R\$ 63,00	R\$ 44,82	R\$ 75,45
USG Partes Moles	Adulto/ infantil		R\$ 98,01		R\$ 210,00	R\$ 52,03	R\$ 120,01
USG Pelve	Adulto/ infantil	R\$ 50,00	R\$ 98,01		R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 62,00
USG Próstata (abd)	Adulto	R\$ 50,00	R\$ 98,01		R\$ 55,00	R\$ 44,17	R\$ 61,80
USG Próstata (transretal)	Adulto	R\$ 34,00	R\$ 105,88		R\$ 55,00	R\$ 88,36	R\$ 70,81
USG Tireóide	Adulto/ infantil	R\$ 50,00	R\$ 98,01		R\$ 55,00	R\$ 52,03	R\$ 63,76
USG Transfontanela	Infantil	R\$ 50,00	R\$ 98,01		R\$ 60,00	R\$ 48,89	R\$ 64,23
USG Transvaginal	Adulto	R\$ 60,00	R\$ 98,01	R\$ 24,20	R\$ 50,00	R\$ 57,26	R\$ 57,89
USG Inguinal	Adulto/ infantil	R\$ 60,00	R\$ 98,01				R\$ 79,01
Uretrocistografia	Adulto/ infantil				R\$ 190,00	R\$ 157,28	R\$ 173,64
Urografia venosa/ urografia excretora	Adulto/ infantil				R\$ 135,00	R\$ 165,91	R\$ 150,46
Videoglutograma	Adulto/ infantil					R\$ 240,00	R\$ 240,00
Videonasolaringoscopia (nasofibroscopia)	Adulto/ infantil	R\$ 65,00	R\$ 580,13		R\$ 120,00	R\$ 45,50	R\$ 202,66

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA,
POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES, E _____.

(Processo Adm. Nº _____)

*O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde –
SES, com fundamento na Lei Federal 8.666/1993 e no
Decreto Municipal 26.317/2021 celebra termo de convênio
com a _____.*

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, neste ato denominado **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Rodrigo Maganhato, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.294.758-3 e do CPF nº 273.624.018-92.

E

A _____, pessoa jurídica de direito privado, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Rua _____, CEP _____, _____/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pela vice Presidente Sra. _____ portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ ssp/sp e do CPF nº 030.648.708-07, doravante denominada **CONVENIADA**.

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República e no Decreto Municipal nº 26.317/21, pactuam o presente Termo de Convênio para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 _____.

I – O serviço será disponibilizado de forma suficiente para atendimento da integralidade do objeto.

II – São parte integrante e indissolúvel do presente termo de convênio, devendo ser igualmente cumpridos em sua integralidade:

a) Plano de Trabalho (proposta técnica) e respectiva Proposta de Preço de Trabalho devidamente aprovados;

b) O Edital, Projeto Básico e seus respectivos Anexos.

1.2 O presente termo de convênio reger-se-á sob as disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS), Portaria do Ministério da Saúde 10, de 03 de janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal 26.317, de 04 de agosto de 2021 e demais normas correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou frações deste, mediante necessidade do município, autorização do Secretário da Saúde e manifestação de interesse da conveniada, limitada a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, desde que não ultrapasse a 05 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES

3.1 A Secretaria da Saúde repassará à instituição conveniada, neste instrumento, para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o valor total estimado de **R\$** _____ (_____), a ser repassado por meio de **doze parcelas mensais de R\$** _____ (_____), que será creditado em conta bancária da organização celebrante, aberta especificamente para esse fim, conforme declarado pela contratada a ser apostilado a este termo.

I – Os valores indicados no caput correspondem ao repasse total pela disponibilização integral dos procedimentos previstos em plano de trabalho e anexos. Caso a instituição deixe de disponibilizar a quantidade de procedimentos e ações conveniadas, serão aplicados os respectivos descontos e glosas previstos.

3.2 Os valores que serão repassados por meio deste instrumento são oriundo(s) da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação

3.3 As liberações de parcelas de repasses ficarão suspensas nos casos a seguir, nos quais permanecerão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade em relação a obrigações estabelecidas no instrumento pactuado;

III - quando a entidade deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo,

IV - quando constatado débitos perante a fazenda municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único. Os recursos depositados pela Administração Pública e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, não utilizados na vigência do ajuste, no prazo improrrogável de trinta dias serão restituídos à fazenda pública municipal, sob pena de reprovação das contas prestadas, e demais penalidades cabíveis ante a apuração das infrações cometidas em processo específico, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

3.4 Os recursos advindos da parceria serão recebidos e movimentados especificamente na **conta-corrente bancária nº _____, agência _____ no _____**, para os recursos advindo de fonte Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O Município deverá:

I – Realizar o repasse mensal estipulado neste ajuste em favor da conveniada, em conformidade com a proposta aprovada e mediante a devida execução do objeto;

II – Assinado o convênio, dar ciência à Câmara Municipal acerca do termo celebrado;

III – Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do convênio bem como os atendimentos realizados pela conveniada, por meio de visitas in loco, solicitação de documentos, análise dos relatórios de atendidos e atividades e demais diligências a critério da Administração Pública;

IV – Analisar e aprovar a prestação de contas da conveniada, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e as Instruções TCESP nº 01/2020, aceitando-as ou rejeitando-as;

V – Realizar, sempre que possível, a pesquisa de satisfação com os usuários do serviço em acordo com o plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do contrato celebrado e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

VI – Verificar o desenvolvimento das atividades e o retorno obtido nos serviços, elaborando relatório circunstanciado.

§1º – Por força de eventual necessidade ou hipótese de acréscimo ou redução na oferta do serviço poderá ocorrer alteração do valor de recursos a critério do Município, por meio da Secretaria da Saúde, quando pertinente, e mediante anuência da conveniada, através de Termo Aditivo, respeitados os limites legais.

§2º – O Município deverá manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

§3º – A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que será designado para este fim quando da assinatura do contrato.

§4º – A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a conveniada restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

§5º – Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercidos pelo Município sobre a execução do objeto deste edital, fica reconhecida a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

§6º - Após a assinatura do ajuste o Município publicará o extrato do ajuste no Diário Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

4.2 A conveniada deverá:

I – Executar as ações em consonância com os objetivos e indicativos metodológicos específicos nos termos da legislação vigente e do edital vinculado a este ajuste;

II – Prestar em até cinco dias úteis ao Município todas as informações e esclarecimentos solicitados durante a execução do convênio;

III – Participar das reuniões de acompanhamento, gestão operacional e capacitações;

a) A não participação injustificada de reuniões de acompanhamento, ensejará a aplicação da pena de advertência.

IV – Comunicar imediatamente a SES, por meio oficial, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e de constituição da diretoria ou coordenador técnico do serviço;

V – Manter durante toda a execução do objeto as mesmas qualificações que levaram à habilitação no chamamento público;

VI – Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, na consecução do objeto da parceria em consonância com o descrito no Plano de Trabalho aprovado e com a planilha orçamentária apresentada pela conveniada para aplicação dos recursos;

VII – Observar os princípios da impessoalidade, isonomia economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade naquilo que tange as contratações de bens e serviços, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública;

VIII – Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando a SES o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas transferências bancárias para contas diversas da cadastrada;

IX – Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, se houverem, sugerindo-se as operações de mercado aberto e lastreados em títulos da dívida pública;

X – Efetuar os pagamentos das despesas, com os recursos transferidos, dentro da vigência deste instrumento. Excepcionalmente a conveniada poderá solicitar autorização para pagamento de despesas em momento posterior a vigência contratual, desde que por período não superior a 30 (trinta) dias e exclusivamente para despesas referentes ao objeto contratado e ocorridas durante o contrato.

XI – Prestar contas obedecendo aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses;

XII – Devolver para a fazenda pública os eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

XIII – Não repassar nem redistribuir a outras organizações, ainda que sem fins lucrativos, os recursos oriundos da presente parceria;

XIV – Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

XV – Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XVI – Manter atualizadas as informações no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES de acordo com o necessário para a prestação e habilitação dos serviços a serem contratados;

XVII – Durante a vigência da parceria, dar atendimento continuado aos beneficiários, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo.

a) Constatada interrupção injustificada do serviço, será aplicado o desconto no repasse proporcional aos dias de interrupção, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais, administrativas e legais.

XVIII – Manter escrituração contábil conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

XIX – A conveniada deverá possuir regulamento de compras e de contratação pessoal para o ajuste.

XX – Fica a conveniada obrigada a observar todas as regras do Decreto 26.317/2021 e sua

legislação correlata.

§1º – Constitui responsabilidade exclusiva da Conveniada o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude do ajuste celebrado, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

§2º – É de igual responsabilidade exclusiva da Conveniada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

§3º – Quanto ao faturamento, a conveniada deverá enviar mensalmente ao Setor de Avaliação e Controle – Faturamento, por meio eletrônico, através do e-mail fatura.saude@sorocaba.sp.gov.br, todas as informações relacionadas ao faturamento de procedimentos SUS enviadas ao Ministério da Saúde.

§4º São obrigações de transparência da entidade celebrante:

I - manter em seu sítio eletrônico na internet cópias dos documentos a seguir:

- a) estatuto social atualizado;
- b) cópia dos termos firmados, respectivos Planos de Trabalho e valores recebidos;
- c) relação nominal dos dirigentes;
- d) lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores repassados;
- e) remuneração individualizada dos dirigentes e empregados, com os respectivos nomes, cargos ou funções que atuem no objeto pactuado;
- f) balanços, demonstrações contábeis e relatórios físico-financeiros de acompanhamento;
- g) regulamento de compras e de contratação de pessoal;
- h) demonstração e identificação dos gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados;

II - manter na principal porta de acesso de suas sedes e estabelecimentos em que exerça suas ações, placa informativa de tamanho mínimo A2 contendo:

- a) nome da organização;
- b) nome da atividade ou projeto pactuado com o Município;
- c) a frase: "Serviço executado por meio de repasses públicos da Prefeitura de Sorocaba – Secretaria/Órgão...".

§5º As informações de que trata o anterior, deverão conter no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II - nome da entidade proponente e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - descrição do objeto do repasse público;

IV - valor total do repasse e valores de parcelas liberadas quando for o caso;

V - situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO VALOR RECEBIDO

5.1 As contratações de bens e serviços pelas Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

Parágrafo único. A entidade deverá possuir regulamento de compras e de contratação de pessoal.

5.2 As entidades privadas sem fins lucrativos deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços documentos fiscais contendo, no mínimo:

I - data de emissão;

II - valor unitário, quantidade e valor total;

III - nome e número de inscrição no CNPJ da entidade;

IV - nome e número de inscrição no CNPJ do fornecedor;

V - descrição detalhada dos serviços prestados ou itens adquiridos;

VI - indicação do número do ajuste e identificação do órgão repassador.

§1º Para serviços prestados por profissionais autônomos, deverão ser apresentados recibos contendo:

I - descrição pormenorizada do serviço prestado;

II - número da inscrição municipal;

III - valor unitário;

IV - valor total;

V - nome completo;

VI - endereço completo e telefone para contato;

VII - indicação dos valores a serem retidos referentes a encargos.

§2º Para os serviços de que trata o § 1º, fica limitado o custeio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por prestador, por mês.

§3º As aquisições de bens e serviços deverão ser precedidas de ampla pesquisa de preço.

§4º Poderão ser solicitados pela Administração documentos para suporte, relatórios, e demais evidências necessárias para avaliação das despesas.

§5º As retenções de impostos deverão ser acompanhadas das respectivas guias de arrecadação.

§8º Estes documentos serão apresentados para fins de comprovação das despesas efetuadas. Devendo-se a entidade manter a guarda dos mesmos por, pelo menos, 10 (dez) anos após o término da vigência pactuada.

5.3 Poderão ser pagas com recursos vinculados à avença, as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência do convênio, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho proposta de preço e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado pelo profissional ao objeto pactuado;

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

III - no caso de multa rescisória de FGTS, décimo terceiro salário e férias proporcionais, deverá ser anexada memória de cálculo dos depósitos de FGTS realizados referentes à

vigência do ajuste.

Parágrafo único. Para as despesas de que trata o caput, deverão ser apresentadas cópias dos holerites, guias de recolhimento de impostos acompanhadas de todos os arquivos, relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal, além dos comprovantes de pagamento.

5.4 Toda a movimentação de recursos no âmbito do objeto pactuado será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§1º Os pagamentos de despesas deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§2º Somente poderão ser pagas as despesas previstas em proposta de preço apresentada juntamente do plano de trabalho, e desde que referente ao período de competência do valor recebido.

§3º Nos casos em que a despesa for paga proporcionalmente com recursos repassados, a entidade deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.5 Fica vedada a utilização de recursos repassados para o pagamento das despesas a seguir:

I – despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – objetos com finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e proposta de preço;

III – despesa em data anterior à vigência do termo celebrado;

IV – pagamento em data posterior à vigência do termo celebrado, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública, e desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro da vigência, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do fim da vigência;

V - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VI – multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

VII - publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

VIII - pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências da cláusula 40, assim como aviso prévio indenizado e férias vencidas em dobro;

IX - despesas com auditoria externa, assessoria e consultorias contratadas pela entidade;

X - custas processuais, honorários advocatícios, indenizações e demais valores decorrentes de decisões judiciais ou acordos extrajudiciais;

XI - despesas pagas em "espécie" ou em cheques;

XII – empréstimos,

XIII - despesas com pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XIV - despesas não previstas no plano de aplicação dos recursos financeiros da proposta de preço;

XV - pagar, a qualquer título, pessoas físicas ou jurídicas condenadas por improbidade administrativa.

Parágrafo único. Havendo a realização de despesa incidente nas hipóteses de vedação, deverá a entidade ressarcir o respectivo valor à conta bancária específica no prazo de três dias úteis, sob pena de glosa do respectivo valor.

5.6 A prestação de contas dos valores repassados em decorrência do objeto pactuado observará o disposto na legislação vigente, nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Decreto Municipal 26.317/2021 e nos manuais eventualmente elaborados pela Administração Pública.

5.7 A prestação de contas apresentada pela Entidade Sem Fins Lucrativos deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa.

§2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§3º A análise da prestação de contas deverá considerar a realidade e os resultados alcançados.

§4º A prestação de contas observará regras específicas de acordo com as disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no instrumento de celebração da parceria.

5.8 As instituições apresentarão periodicamente a prestação de contas em até 30 (dias) dos valores recebidos.

§1º A não apresentação da prestação de contas integral no prazo estipulado implica na suspensão de repasses até a regular apresentação dos documentos cabíveis.

§2º Havendo descumprido injustificadamente o prazo de que trata o caput, fica a entidade sujeita à aplicação da pena de multa na forma prevista no termo de ajuste pactuado.

§3º Aplicada a multa de que trata o parágrafo anterior, e não apresentada a prestação de contas dos valores recebidos e não oferecida justificativa pertinente, o termo celebrado poderá ser rescindido, caso em que também poderá ser cobrada multa no importe de 10% (dez por cento) do valor total já repassado em virtude da execução do objeto.

§4º A aplicação de sanções em virtude do atraso não exime do dever de prestar contas, podendo-se reprovar as contas na ausência dos documentos solicitados.

5.9 As prestações de contas eventualmente exigidas ou dispensadas pelos demais entes Públicos ou ainda Tribunais de Contas não desobriga daquela exigida pelo Município.

5.10 A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

5.11 A Organização deverá elaborar prestação de contas em papel timbrado da mesma, utilizando modelo físico ou sistema informatizado a ser fornecido pela Secretaria da Saúde e entregá-la na sede da Secretaria da Saúde – SES, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, 2º andar, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, cujo período de atendimento se dá em dia úteis: de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min – 16h30min.

§1º – Todos os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em cópias legíveis, carimbados e rubricados pelo representante legal da organização para que possam ser conferidos.

§2º – Quando o último dia do prazo para prestação de contas ocorrer aos finais de semana ou feriados, a mesma deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

5.12 Os documentos mensais exigidos para a prestação de contas são:

I – Solicitação de pagamento das próximas parcelas, quando houver, indicação dos recursos recebidos e relação dos pagamentos efetuados, conforme modelos a serem disponibilizados pela Secretaria da Saúde;

II – relatório de execução financeira, acompanhado de:

a) Cópias dos documentos referentes as despesas, devidamente assinados pelo presidente da instituição, com as notas fiscais devidamente carimbadas com modelo a ser disponibilizado pela SES, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União;

b) comprovantes das transações eletrônicas realizadas em favor do beneficiário;

c) extratos das contas bancárias específicas;

d) extratos das contas de aplicação financeira dos recursos relacionados ao ajuste;

III – relatório de execução do objeto, contendo no mínimo:

a) número de procedimentos realizados, pessoas atendidas ou outra forma de mensuração;

b) demonstração do cumprimento ou não das metas pactuadas;

c) demais documentos necessários para o exercício de controle e fiscalização dos ajustes;

IV – relação de todos os empregados contratados para consecução do objeto, contendo no mínimo:

a) nome completo;

b) número de inscrição no CPF;

c) data de nascimento;

d) cargo exercido;

e) data de admissão;

f) data de demissão, quando aplicável;

g) remuneração mensal bruta;

V - comprovação de cumprimento de obrigações trabalhistas, contendo no mínimo:

a) holerites e comprovantes de pagamentos de todos os empregados relacionados no inciso III, independente de serem pagos com recursos do ajuste ou não;

b) guias de recolhimento de encargos trabalhistas com os respectivos comprovantes de pagamento;

c) relatórios e documentos constantes do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) da Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

VII – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

IX – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

X – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XI – Anexo RP – Área Municipal -“Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas”, conforme Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

§1º – Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo por um período de 10 anos.

§2º – Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser referentes ao mês de competência do serviço.

§3º – Caso alguma Certidão exigida neste item esteja vencida ou positiva, o pagamento será suspenso temporariamente até a devida regularização.

§4º - A Secretaria da Saúde poderá solicitar documentos comprobatórios, declarações, notas explicativas, extratos bancários, seja qual for a conta-corrente, desde que tenha movimentado recursos oriundos da parceria, ou qualquer outro documento necessário para análise das prestações de contas.

§5º – A Secretaria da Saúde poderá solicitar a correção/substituição de documentos que constem informações incorretas, emendas, rasuras ou quaisquer inconformidades que comprometam a análise das contas.

§6º – A Secretaria da Saúde poderá solicitar o reembolso de valores correspondentes a despesas liquidadas em inconformidade com este edital, seus anexos, Plano de Trabalho, Leis, normas e instruções vigentes.

§7º – O prazo para atender ao disposto nos §§4º e 5º é de 05 (cinco) dias úteis, excluindo-se o dia da notificação. O não cumprimento deste prazo ensejará na glosa dos valores correspondentes às despesas a que se referem os documentos ou esclarecimentos não apresentados.

5.13 – Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial.

Parágrafo único – As receitas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do ajuste e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

5.14 – No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a conveniada deverá apresentar as prestações de contas “Anuais” até o dia 30 de março do exercício seguinte, observando também as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas.

I – A não apresentação das prestações de contas anuais de que trata o caput no prazo estipulado, ensejará na suspensão dos repasses, desconto proporcional dos dias em atraso no próximo repasse, ou emissão de documento de arrecadação municipal para restituição, no caso

de não houverem novas parcelas a serem repassadas, sem prejuízo de sanções administrativas/contratuais.

5.15 – A conveniada deverá apresentar até 30 de março do ano seguinte, cópia do Balanço Anual e do Demonstrativo de Resultado do Exercício com indicação dos valores repassados pela SES referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

CLÁUSULA SEXTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

6.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da conveniada, o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, poderá:

I – assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela conveniada até o momento em que o MUNICÍPIO assumir ou transferir as responsabilidades;

II – retomar os bens públicos eventualmente em poder da conveniada parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução do convênio em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à conveniada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1/60 do valor mensal repassado ao convênio, por dia, até o total de 10 (dez) dias por mês em caso de paralisação na prestação dos serviços, ou na falta constatada deste, sem motivo justificado ou relevante. Sem prejuízo da glosa referente ao valor dos dias em que o serviço não foi prestado;

III – Multa de 1/60 do valor mensal repassado ao convênio, por dia, até o total de 15 (quinze), em que houver o descumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, seus anexos e do termo de convênio, das quais já tenha-se aplicado a pena de advertência;

IV – Multa de mora 1% ao mês do valor mensal do convênio em decorrência de atraso injustificado na execução do objeto;

V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de aplicação das sanções dos itens “II e III” em seu limite máximo ou nos casos de Declaração de inidoneidade;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º – Nos casos de aplicação das sanções dos itens “II e III” em seu limite máximo, ou em caso de falta grave, o convênio poderá ser rescindido.

§2º – A sanção estabelecida é de competência exclusiva do Secretário da Saúde, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da pena.

§3º – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será solicitado emissão de guia para recolhimento do valor em favor da fazenda pública municipal.

§4º – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria do respectivo período.

§5º – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE DENÚNCIA

8.1 Denúncia Unilateral: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participarem voluntariamente da avença;

8.2 Denúncia Consensual: Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento de Convênio a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 No caso da extinção da parceria os materiais de consumo e bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos oriundos do convênio, serão revertidos a administração pública;

9.2 Fica obrigada a entidade a reverter à titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do ajuste e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados para a administração pública;

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Prefeitura designará a Sra. _____ como fiscalizadora do convênio.

10.2 Os fiscalizadores poderão designar outros membros para auxiliá-los no exercício da fiscalização, e caso ocorra alteração será formalizada por apostilamento, o qual será assinado

pelo Secretário da Saúde.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, _____ de _____ de 202__.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito de Sorocaba

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

ANEXO IV

SUGESTÃO DE ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DE TRABALHO

I – Entende-se que a proposta técnica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil das unidades e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção, com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos conforme contido neste Edital e seus anexos.

II – Visa demonstrar a viabilidade técnica referente à execução das atividades propostas, com definição de estratégias e prazos de execução. O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os resultados a serem obtidos.

III – Para a elaboração da proposta, o proponente deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 (especialmente no art. 116) e no Decreto Municipal de Sorocaba, nº 26.317 de 04 agosto de 2021, art. 19.

IV – Este anexo destina-se a orientar na elaboração da Proposta a ser apresentada.

V – A proponente deverá apresentar na proposta técnica de trabalho as seguintes informações:

- a) identificação da proponente e do objeto a ser executado;
- b) atividades a serem executadas e sua metodologia;
- c) metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas diretamente relacionadas às atividades de que trata o inciso “b”;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) demonstrar o nexos entre as atividades a serem executadas ou o projeto com as metas a serem atingidas;
- f) etapas ou fases de execução;
- g) previsão de início e fim da execução do objeto, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- i) objetivos gerais e específicos;

j) indicação do volume de serviços a serem pactuados;

k) recursos humanos, indicando:

1. cargos;
2. quantidade de profissionais;
3. nível de escolaridade;
4. jornada de trabalho mensal e semanal;
5. horários de início e fim da jornada diária de trabalho;
6. forma de contratação admitida.

l) recurso materiais necessários para a consecução do objeto;

m) formas empregadas para a fiscalização.

VI – O plano de trabalho deverá ser composto por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, em vias numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada.

VII – O plano de trabalho deverá ainda conter em seu projeto o desenvolvimento das ações indispensáveis.

VIII – A proposta técnica também deve estar em congruência com os itens estabelecidos nos demais anexos, contendo a descrição e desenvolvimento dos itens contidos neste Roteiro para elaboração de propostas.

IX – A proposta técnica de trabalho deverá ser entregue aos moldes de um plano de trabalho conforme modelo a seguir:

INSERIR TIMBRE DA PROPONENTE EM TODAS AS FOLHAS

MODELO DE PLANO DE TRABALHO 202__

PLANO DE TRABALHO (PROPOSTA TÉCNICA) PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE: _____

PROPONENTE: _____

1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:	
Data de Constituição:	
CNPJ:	Data de Inscrição no CNPJ:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Horário de Funcionamento:	
Dias da Semana:	

1.2) INSCRIÇÕES E REGISTROS

CNES	Nº
------	----

Outros: _____

1.3) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou Representante legal da instituição:	
Cargo:	Profissão:
CPF:	Data de nascimento:
RG:	Órgão Expedidor:
Vigência do mandato da diretoria atual	de ----/----/----- até ----/----/-----

1.4) RELACIONE OS DEMAIS DIRIGENTES

Nome do Diretor:		
Cargo:	Profissão:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:

Nome do Diretor:		
Cargo:	Profissão:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:

Nome do Diretor:

Aquisição/locação de Equipamentos										
Recrutamento da equipe										
Capacitação da Equipe										
Aquisição de Insumos										
[.....]										
[.....]										
[.....]										
[.....]										

5) POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS:

Na organização dos recursos humanos, o proponente deverá apresentar as normas para seleção de pessoal, solicita-se para tanto um quadro com resumo do perfil de todos os profissionais que trabalharão no serviço contendo:

- a) cargos;
- b) quantidade de profissionais;
- c) nível de escolaridade;
- d) jornada de trabalho mensal e semanal;
- e) horários de início e fim da jornada diária de trabalho;
- f) forma de contratação admitida;

6) INDICADORES DE AVALIAÇÃO

(Indicar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização do Serviço, indicando como se dará o processo de avaliação continuada da qualidade que serão aplicados independentemente das formas de avaliação e fiscalização realizadas pelo Município. Abordar também os sistemas de aplicação de ações corretivas)

I - metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas diretamente relacionadas às atividades

II – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

III - A definição dos indicadores, documentos e outros meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e sua periodicidade conforme anexos do edital.

IV - As metas e indicadores indicados em plano de trabalho não excluem àquelas previstas em edital.

7) ESTRUTURA FÍSICA

I – Indicar a unidade de execução do serviço em acordo com o lote pretendido.

II - Medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas, de acordo com as características do objeto;

III – Referenciar ao Projeto Básico

8) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome:
Formação:
Número de registro profissional:
Telefone para contato:
E-mail:

Cidade, ____ de _____ de 202_.

Representante Legal da Instituição
Assinatura

INSERIR TIMBRE DA PROPONENTE EM TODAS AS FOLHAS

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇO DE TRABALHO

Proponente:

CNPJ:

LOTE: _____

Valor Total da Proposta para execução de custeio por 12 (doze) meses R\$ _____,_____

Valor Total da Proposta para execução de custeio por 30 (trinta) dias R\$ _____,_____

1. Descrever quanto aos recursos humanos, apresentando o quantitativo estimado de colaboradores, e apontando, o salário total (em moeda corrente), por perfil de cada profissional:

Tratando-se de profissional que receberá por salário/hora, ainda que contratado por meio de Pessoa Jurídica e desde que componha a equipe mínima assistencial, deverá compor o quadro abaixo, adequando-se no que couber:

Cargo/função	Salário Bruto	1/3 FERIAS (1/12)	13° (1/12)	Adicionais (especificar)	Benefícios (especificar)	8% FGTS	CUSTO MENSAL (Sal. Brut. + 1/3 férias + 13°+ 8% FGTS)	Custo Patronal Previdenciário	TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL
TOTAIS									

Cargo/função Médica	TOTAL MENSAL POR PROFISSIONAL	Total de Profissionais por Cargo	TOTAL MENSAL (Total Mens. Por Profis. X Tot. de Profissionais)
TOTAIS			

2. Descrever o volume estimado de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa da prestação do serviço pretendido, conforme respectivo cronograma de desembolso:

Modelo de Planilha de Custeio/Despesas Mensais				
RECEITAS OPERACIONAIS	MÊS 01	[...]	MÊS 12	TOTAL
Repasse Convênio				
Total (1)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS OPERACIONAIS				
1. Recursos Humanos (5)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
1.1. Salários				
1.2. Previdência				
1.3. Provisões (13º)				
1.4. Provisões (Férias)				
1.5. Adicionais (especificar)				
1.6. Benefícios (especificar)				
1.7. FGTS				
2. Recursos Humanos (6) Autônomos e Pessoas Jurídicas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.1 Autônomos (Especificar função)				
2.2 Pessoas Jurídicas (Especificar função)				

6. Seguros/Impostos/Taxas (tributárias)	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
6.1. Seguros (Imóvel)								
6.2. Seguros (Automóvel)								
6.3. Seguros (Equipamentos)								
6.4. Seguros (outros/especificar)								
6.5. Impostos (Ex.:IPTU) – Especificar								
7. Utilidades Públicas	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
7.1. Telefonia								
7.2. Água								
7.3. Energia Elétrica								
7.4. Locações de Imóveis								
8. Prestação de Serviços Terceiros	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
8.1. Assistenciais	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
8.1.1 Pessoa Jurídica								
8.1.2 Pessoa Física								
8.1.3 Cooperativa								
8.2 Administrativos	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
8.2.1 Pessoa Jurídica								
8.2.2 Pessoa Física								
8.2.3 Cooperativa								
Total Geral das Despesas custeio	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-

A tabela acima conterá a previsão de despesas respeitando o limite mensal do LOTE pretendido considerando a realização integral de todos os procedimentos/consultas. Estando ciente que os procedimentos/consultas não realizados não serão pagos.

Local, data. _____

Responsável pela Proponente

DETALHAMENTO DOS CUSTOS POR VALOR UNITÁRIO

1. Recursos Humanos (5)	Profissionais ou horas	Qtd	(valor unit total com encargos/provisões e benefícios)	Valor Total Estimado Mensal
1.1. Enfermeiro				
1.2. Recepcionista				
1.3. Especificar profissional				
1.4. Especificar profissional				
1.....				
2. Recursos Humanos (6) Autônomos e Pessoas Jurídicas				
2.1 Autônomos (Especificar função)				
2.1.1 Especificar profissional				
2.1.....				
2.2 Pessoas Jurídicas (Especificar função)				
2.2.1 Especificar profissional				
2.2.....				
	Unid de Medida (cx, pct, litro, ..)	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
3. Material/Medicamentos				
3.1 Materiais Médico Hospitalar				
3.1.1. Especificar tipo de item				
3.1.2. Especificar tipo de item				
3.1.....				
3.2 Medicamentos				
3.2.1. Especificar tipo de item				
3.2.2. Especificar tipo de item				
3.2.....				
4. Material/Gêneros Alimentícios				
4.1. Especificar item				
4.2. Especificar item				
4.4.....				
5. Outros Materiais de Consumo				
5.1. Material de Higienização				
5.1.1 Especificar item				
5.1.2 Especificar item				
5.1.....				
5.2. Material Expediente				
5.2.1 Especificar item				
5.2.....				
5.3. Combustível				
5.3.1. Especificar item				
5.4. GLP				
5.5. Material de Manutenção				
5.5.1 Especificar item				
5.5.....				
5.6. Outras Despesas com Materiais Diversos (Especificar)				
5.6.1 Especificar item				
5.6.....				

6. Seguros/Impostos/Taxas (tributárias)			Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
6.1. Seguros (Imóvel)				
6.2. Seguros (Automóvel)				
6.3. Seguros (Equipamentos)				
6.4. Seguros (outros/especificar)				
6.5. Impostos (Ex.:IPTU) – Especificar				
7. Utilidades Públicas				
7.1. Telefonia				
7.2. Água				
7.3. Energia Elétrica				
7.4. Locações de Imóveis				
8. Prestação de Serviços Terceiros				
8.1. Assistenciais				
8.1.1 Pessoa Jurídica (Especificar)				
8.1.2 Pessoa Física (Especificar)				
8.1.3 Cooperativa (Especificar)				
8.2 Administrativos				
8.2.1 Pessoa Jurídica (Especificar)				
8.2.2 Pessoa Física (Especificar)				
8.2.3 Cooperativa (Especificar)				